



# MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA N.º 10/2019

**Local:** Paços do Município

**Data da Reunião Ordinária:** 20/05/2019

**Início da Reunião:** 15,10 horas

**Terminus da Reunião:** 15,50 horas

#### **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

**Presidente:** EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. \_\_\_\_\_

**Vereadores:** DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª \_\_\_\_\_

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO \_\_\_\_\_

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA \_\_\_\_\_

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª \_\_\_\_\_

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. \_\_\_\_\_

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. \_\_\_\_\_

#### **Responsável pela elaboração da Ata:**

**Nome:** ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS \_\_\_\_\_

**Cargo:** CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS \_\_\_\_\_

**Faltas:** \_\_\_\_\_

**Justificadas:** \_\_\_\_\_

**Injustificadas:** \_\_\_\_\_

# AGENDA

## PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA
2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE
  - PROPOSTAS
  - INFORMAÇÕES
3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

## ORDEM DO DIA

### A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A1.1. Protocolo de Cooperação para Implementação do SGQ alinhado o Quadro EQAVET, a celebrar entre a Associação Diogo de Azambuja e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

### A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

### A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)

#### 1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

##### 1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

4  
5

**1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)**

**1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)**

1.1.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

**1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)**

**1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)**

**1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)**

**1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH)**

**1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)**

**1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**

1.2.3.1. Isenção de Taxas – Festas em Honra de Stª Luzia e Joana- Ribeira dos Moinhos – Tentúgal” – Ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

1.2.3.2. Isenção de Taxas – Festas em Honra de Nossa Senhora de Fátima – Faíscas-Arazede – Ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

1.2.3.3. Isenção de Taxas – Festa da Juventude - Catarruchos – Arazede” – Ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

**1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)**

**1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC)**

1.3.1. Emissão de parecer ao abrigo do n.º 3 do art.º 51.º da Lei n.º 11/2015 de 27 de agosto – José dos Reis Costa Monteiro.

1.3.2. Escritura pública de compra e venda de dois prédios rústicos sitos na Rua de Santo António, Arazede, propriedade de Lídia Maria Ferreira das Neves Gonçalves e Vítor Manuel Mendes Gonçalves - Obra de construção e alargamento da variante de Arazede – aprovação de minuta.

1.3.3. Escritura pública de compra e venda de dois prédios rústicos sitos na Rua de Santo António, Arazede, propriedade de Dulcinea Maria de Jesus Pereira - Obra de construção e alargamento da variante de Arazede- aprovação de minuta.

1.3.4. Celebração de escritura pública de compra e venda do prédio urbano sito na Rua Tenente Valadim – aprovação de minuta.

**1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)**

**1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)**

**2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)**

**2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)**

**2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)**

**2.1.1.1.** Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

**2.1.1.2.** Pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de habitação e muro de vedação, a requerimento de Ana Isabel da Silva Ferreira, Rua dos Fernandes n.º 111, lugar de Casal dos Fernandes, Freguesia de Arazede - Processo n.º 01/2019/35 – Proposta para deliberação quanto à aceitação da cedência a integrar o domínio público municipal com área de 452,00 m<sup>2</sup>.

**2.1.1.3.** Pedido de licenciamento para obras de ampliação e alteração de unidade industrial, a requerimento de S&A – Sociedade Industrial de Aperitivos, Lda, lugar de Além do Mourão, Freguesia de Tentúgal - Processo n.º 01/2019/14 - Proposta para deliberação quanto ao reconhecimento de que a pretensão não prejudica o correto ordenamento do território para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do regulamento do PDM.

**2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)**

**2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)**

**2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)**

**2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**

**2.2.1.1.** Conservação e Reparação de Edifícios Escolares (Meãs e Pereira do Campo) - Comunicação de Subempreiteiro.

**2.2.1.2.** Rede de Esgotos do Moinho da Mata - Construção (Redes) - Trabalhos a Menos.

**2.2.1.3.** Rede Polinucleada de Ativação e Dinamização do Centro Histórico – PARU 5 – Aprovação das peças do procedimento.

**2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)**

**2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)****2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)****3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO (DEASSDCT)****3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)**

**3.1.1.** Plano de Transportes Escolares – ano letivo 2019/2020 – Aprovar em minuta.

**3.1.2.** Proposta de Acordo de Parceria entre a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e a Associação Diogo de Azambuja – Aprovar em minuta.

**3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)**

**3.2.1.** Proposta de Protocolo de Colaboração “Investidor Social” – POISE-03-4639-FSE-000299 - Projeto “VirtuALL (simbiose entre Inovação, envelhecimento e qualidade de Vida) – Aprovar em minuta.

**3.2.2.** Proposta de Protocolo de cooperação “Portugal Mais Igual” com a Comissão de Igualdade de Género (CIG) – Aprovar em minuta.

**3.2.3.** Proposta da atividade “Férias de Verão – 2019” (1º CEB e J.I.) – Aprovar em minuta.

**3.2.4.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Maria Francisca Laranjeiro Costa - Aprovar em minuta.

**3.2.5.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Matias Rodrigues Tinoco - Aprovar em minuta.

**3.2.6.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Gabriel Marques Bento - Aprovar em minuta.

**3.2.7.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Camila Simões Carvalho - Aprovar em minuta.

**3.2.8.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Augusta Martinha Ferreira Curate - Aprovar em minuta.

**3.2.9.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Vicente Coelho de Matos - Aprovar em minuta.

**3.2.10.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Carminho do Espírito Santo Coelho - Aprovar em minuta.

**3.2.11.** Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Joaquim Luís Louro Nunes - Aprovar em minuta.

- 3.2.12. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Guilherme Miguel Oliveira Teixeira - Aprovar em minuta.
- 3.2.13. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Lourenço Pinheiro Folhas de Oliveira - Aprovar em minuta.
- 3.2.14. Proposta de aprovação da atribuição do incentivo à natalidade a Lara Sofia da Silva Jesus - Aprovar em minuta.
- 3.2.15. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de José de Almeida Fernandes - Aprovar em minuta.
- 3.2.16. Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Carina Luisa Simões Lopes da Silva Martins - Aprovar em minuta.
- 3.2.17. Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Laura da Silva Simões - Aprovar em minuta.
- 3.2.18. Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Liliana Isabel dos Santos Macieira - Aprovar em minuta.
- 3.2.19. Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico de Jacírio Gomes dos Santos - Aprovar em minuta.
- 3.2.20. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Maria Isabel Duarte Monteiro - Aprovar em minuta.
- 3.2.21. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Nair Ribeiro Cacho - Aprovar em minuta.
- 3.2.22. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a José Maria Gomes da Costa - Aprovar em minuta.
- 3.2.23. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a António Luis dos Santos Gomes - Aprovar em minuta.
- 3.2.24. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a António Augusto Mendes - Aprovar em minuta.
- 3.2.25. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a José Maria dos Santos Marques - Aprovar em minuta.
- 3.2.26. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a José Maria Pereira Lameiro - Aprovar em minuta.
- 3.2.27. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Maria Helena Monteiro Girão - Aprovar em minuta.
- 3.2.28. Proposta de aprovação do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Gomes Pires - Aprovar em minuta.

**3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)****3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL (UCTPMI)**

**3.4.1.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Transporte pela Associação dos Amigos da Freguesia de Arazede – Ratificação.

**3.4.2.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Equipamento pelo Agrupamento de Escuteiros 1321 de Vila Verde – Ratificação.

**3.4.3.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Equipamento pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

**3.4.4.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Equipamento pela Câmara Municipal da Figueira da Foz – Aprovar em minuta.

**3.4.5.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Equipamento pelo Gatões BTT – Aprovar em minuta.

**3.4.6.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Equipamento pela Agência da Rede de Castelos e Muralhas do Mondego – Aprovar em minuta.

**3.4.7.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Equipamento pela Associação Diogo de Azambuja – Aprovar em minuta.

**3.4.8.** Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de Equipamento pela Comissão de Festas do Casal Novo do Rio – “Festa do Barquense” – Aprovar em minuta.

**3.4.9.** 2º Street Food Literário de Montemor-o-Velho | IT Comercio | Alojamento | Donativo – Aprovar em minuta.

**3.4.10.** Remessa para consulta pública, no âmbito da Respetiva elaboração, do projeto de Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

3.4.11. Apoio municipal a associações culturais e recreativas e IPSS|Apoio municipal à atividade regular 2019: Proposta de repartição de verbas – aprovar em minuta.

#### **4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)**

##### **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)**

##### **A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)**

##### **A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)**

##### **A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)**

##### **A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)**

#### **ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO**

(nos termos do n.º 2 do art.º 49º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º da 1.ª Alteração ao Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 02 de novembro de 2018)

---

---



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e dez minutos.-----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE MAIO DE 2019 (ATA N.º 09)** -----

----- A ata da reunião ordinária de 03 de maio de 2019 (ata 09), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

----- A Vereadora Dulce Ferreira não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

### -----INFORMAÇÕES-----

#### -----DO PRESIDENTE-----

#### -----A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)-----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Décio Matias.-----

----- **A1.1. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SGQ ALINHADO O QUADRO EQAVET, A CELEBRAR ENTRE A ASSOCIAÇÃO DIOGO DE AZAMBUJA E A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente a proposta de Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Associação Diogo de Azambuja e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Cooperação a celebrar entre a Associação Diogo de Azambuja e a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Décio Matias.-----

#### -----A2. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)-----

----- **A3. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL, DEFESA DA FLORESTA E ESPAÇO RURAL (SMPCDFER)**-----

#### -----1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)-----

##### -----1.1. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)-----

##### -----1.1.1. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO DE STOCKS (SGS)-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

### -----1.1.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)-----

#### ----- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 14 de maio do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 845.816,21€ (oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e dezasseis euros e vinte e um cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 127.426,70 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e seis euros e setenta cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

### -----1.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)-----

#### -----1.1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)-----

### ----- 1.2. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG) -----

#### -----1.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (URH) -----

#### -----1.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA) -----

#### -----1.2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

##### ----- 1.2.3.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE STª LUZIA --

##### ----- E JOANA- RIBEIRA DOS MOINHOS – TENTÚGAL” – RATIFICAÇÃO

##### ----- DO ATO PRATICADO PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Tentúgal, contribuinte n.º 501405836, com sede no Largo do Rossio, n.º 4, Tentúgal, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 170.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam do dia 03 ao dia 12 de maio de 2019. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 03 de dezembro de 2018 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2018, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento começa no dia 03 de maio 2019 e a próxima reunião do executivo ser apenas no dia 20 de Maio do corrente ano, propõe-se: -----

----- Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 170.00€, à Fábrica da Igreja Paroquial da freguesia de Tentúgal, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2018 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2018.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

----- 1.2.3.2. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE NOSSA -----

----- SENHORA DE FÁTIMA – FAÍSCAS- ARAZEDE – RATIFICAÇÃO DO --

----- ATO PRATICADO PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “O Centro Social Recreativo e Cultural das Faíscas, contribuinte n.º 504470701, com sede na Rua do Centro Social Recreativo Cultural das Faíscas, Faíscas, Arazede vem solicitar

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

*isenção de taxas, no valor de 105.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam do dia 03 ao dia 12 de maio de 2019. -----*

*----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----*

*----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 03 de dezembro de 2018 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2018, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----*

*----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento começa no dia 03 de maio 2019 e a próxima reunião do executivo ser apenas no dia 20 de Maio do corrente ano, propõe-se: -----*

*----- Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 105.00€, ao Centro Social Recreativo e Cultural das Faíscas, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----*

*----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----*

*----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2018 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2018."-----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

----- 1.2.3.3. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTA DA JUVENTUDE -----  
 ----- - CATARRUCHOS – ARAZEDE” – RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO -----  
 ----- PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Associação Moradores dos Catarruchos, contribuinte n.º 509090907, com sede na Rua da Lagoa Seca, Araze de vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam do dia 17 ao dia 19 de maio de 2019. -----

----- Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 03 de dezembro de 2018 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2018, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida. -----

----- Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento começa no dia 17 de maio 2019 e a próxima reunião do executivo ser apenas no dia 20 de maio do corrente ano, propõe-se: -----

----- Que o Presidente da Câmara, autorize a isenção de taxas, no valor de 85.00€, à Associação Moradores dos Catarruchos, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;-----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 03 de dezembro de 2018 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 19 de dezembro de 2018.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara. -----

-----1.2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) -----

-----1.3. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO JURIDICO E CONTENCIOSO (UAJC) -----

----- 1.3.1. EMISSÃO DE PARECER AO ABRIGO DO N.º 3 DO ART.º -----

----- 51.º DA LEI N.º 11/2015 DE 27 DE AGOSTO – JOSÉ DOS REIS -----

----- COSTA MONTEIRO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Através de requerimento entrado nesta Câmara Municipal, o requerente José dos Reis da Costa Monteiro, titular do NIF 160305071 veio solicitar a emissão de parecer ao abrigo do nº 3 do artigo 51º da Lei nº 111/2015, de 27 de agosto, que estabelece o regime jurídico da estruturação fundiária.-----

----- O nº 2 do artigo 51.º do referido diploma elenca as quatro situações passíveis de serem isentas de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto de Selo.

----- O caso em análise enquadra-se na alínea b), do nº 2, do artigo 51º, da Lei 111/2015, uma vez que estamos perante a aquisição de um prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 323.º da freguesia de Meãs do Campo, que confina com o prédio rústico propriedade do adquirente e mulher e que aqui requer, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 324.º da mesma freguesia de Meãs do Campo e descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o n.º 1464/20011120, a favor do adquirente e mulher. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- A junção de ambos prédios poderá concorrer para a melhoria da estrutura fundiária da exploração e para o desenvolvimento das atividades agrícolas, objetivo do presente regime de estruturação fundiária, podendo ser expectável um aumento da produtividade e eficiência da parcela a agricultar. -----

----- Refere o nº 3 do artigo 51º, que a “isenção prevista na alínea b) do número anterior é reconhecida pelo chefe do serviço de finanças, a requerimento do interessado, apresentado nos termos e prazo previstos no nº 1 do artigo 10º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, acompanhado de parecer do município territorialmente competente que a fundamente, o qual deve ser solicitado pelo interessado.”-----

----- O parecer do município é um elemento instrutório do processo a apresentar pelo interessado no serviço de finanças. -----

----- O nº 5 do mesmo artigo refere outros documentos que o requerente tem que apresentar no serviço de finanças, nomeadamente “o parecer da DRAP territorialmente competente no sentido de que, nos casos previstos na alínea b) do nº 2, a junção ou aquisição do prédio confinante contribui para melhorar a estrutura fundiária da exploração ou, nos casos previstos na alínea d) do nº 2, que o fracionamento da unidade predial ou de exploração agrícola não acarreta inconvenientes.” -----

----- Assim, e analisados os documentos entregues pelo requerente verifica-se que o prédio objeto da aquisição é contíguo ao prédio de que o requerente já é proprietário. -----

----- Importa igualmente evidenciar que a aquisição do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 323.º da freguesia de Meãs do Campo, pelo valor € 60.000,00 (sessenta mil euros) traduz-se – aplicando uma taxa percentual de 5% para aquisição de prédios rústicos - numa despesa fiscal que se cifra nos € 3.000,00 (três mil euros).-----

----- Face ao exposto, propõe-se:-----

----- 1. Que seja o presente pedido presente à reunião do executivo municipal para emissão de parecer favorável, quanto à isenção do IMT no valor de 3.000,00 € (três mil euros) pela aquisição do prédio rústico n.º 323.º da freguesia de Meãs do Campo, confinante com o prédio de José dos Reis da Costa Monteiro e mulher, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 3, do art.º 51.º, da Lei n.º 111/2015, de 24 de agosto; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- 2. Reconhecido que seja o parecer favorável da isenção de IMT, deverá o mesmo ser remetido a sessão da Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação em conformidade, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade emitir parecer favorável à isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto de Selo requerida.-----

-----Mais deliberou por unanimidade remeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação e eventual aprovação em conformidade, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 16º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais).-----

----- 1.3.2. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE DOIS -----  
 ----- PRÉDIOS RÚSTICOS SITOS NA RUA DE SANTO ANTÓNIO, -----  
 ----- ARAZEDE, PROPRIEDADE DE LÍDIA MARIA FERREIRA DAS NEVES -----  
 ----- GONÇALVES E VÍTOR MANUEL MENDES GONÇALVES - OBRA -----  
 ----- DE CONSTRUÇÃO E ALARGAMENTO DA VARIANTE DE ARAZEDE--  
 ----- - APROVAÇÃO DE MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- De acordo com informação já prestada em reunião de Câmara de 25 de março de 2019, o município de Montemor-o-Velho pretende iniciar a execução das obras de alargamento e construção da continuidade da atual da Rua de S. Antonio, em Arazeze, para disciplina de todo o trânsito que ali vier a convergir e divergir.-----

----- Neste sentido, torna-se necessário proceder à aquisição de dois prédios rústicos para a implantação da dita infraestrutura rodoviária, propriedade de Lídia Maria Ferreira das Neves Gonçalves e Vítor Manuel Mendes Gonçalves, ambos com a área de 518,00 m<sup>2</sup>, inscritos na matriz predial rústica com os números 15212.º e 15213.º da freguesia de Arazeze, descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de MMV sob os n.ºs 15862 e 15863, respetivamente. A venda será celebrada pelo preço global de 3.981,17 € (três mil, novecentos e oitenta e um euros e dezassete cêntimos).-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- Assim, e em conformidade com o previsto na alínea g), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se: -----

----- 1. Que seja submetida a reunião do executivo municipal a aprovação da celebração da escritura pública de compra e venda para aquisição de dois prédios rústicos propriedade de Lídia Maria Ferreira das Neves Gonçalves e Vítor Manuel Mendes Gonçalves, ambos com a área de 518,00 m<sup>2</sup>, inscritos na matriz predial rústica com os números 15212.º e 15213.º da freguesia de Arazeze, descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de MMV sob os n.ºs 15862 e 15863, respetivamente, pelo preço global de 3.981,17 € (três mil, novecentos e oitenta e um euros e dezassete cêntimos).-----

----- 2. Que seja aprovada a respetiva minuta da escritura pública de compra e venda, de acordo de acordo com o texto proposto pela Sr.ª Notária, Dr.ª Isilda Barbas.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a celebração da escritura pública de compra e venda para aquisição de dois prédios rústicos propriedade de Lídia Maria Ferreira das Neves Gonçalves e Vítor Manuel Mendes Gonçalves, ambos com a área de 518,00 m<sup>2</sup>, inscritos na matriz predial rústica com os números 15212.º e 15213.º da freguesia de Arazeze, descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de MMV sob os n.ºs 15862 e 15863, respetivamente, pelo preço global de 3.981,17 € (três mil, novecentos e oitenta e um euros e dezassete cêntimos).-----

----- Mais deliberou aprovar a minuta da escritura pública, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- 1.3.3. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE DOIS -----  
 ----- PRÉDIOS RÚSTICOS SITOS NA RUA DE SANTO ANTÓNIO, -----  
 ----- ARAZEDE, PROPRIEDADE DE DULCINEA MARIA DE JESUS PEREIRA -----  
 ----- - OBRA DE CONSTRUÇÃO E ALARGAMENTO DA VARIANTE -----  
 ----- DE ARAZEDE- APROVAÇÃO DE MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

-----De acordo com informação já prestada em reunião de Câmara de 25 de março de 2019, o município de Montemor-o-Velho pretende iniciar a execução das obras de alargamento e construção da continuidade da atual da Rua de S. Antonio, em Arazedo, para disciplina de todo o trânsito que ali vier a convergir e divergir. -----

-----Neste sentido, torna-se necessário proceder à aquisição de dois prédios rústicos para a implantação da dita infraestrutura rodoviária, propriedade de Dulcinea Maria de Jesus Pereira, ambos com a área de 627,00 m<sup>2</sup>, inscritos na matriz predial rústica com os números 15160.º e 15161.º da freguesia de Arazedo, descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de MMV sob os n.ºs 4612 e 3936, respetivamente. A venda será celebrada pelo preço global de 17.304,00 € (dezassete mil trezentos e quatro euros).-----

-----Assim, e em conformidade com o previsto na alínea g), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se: -----

-----1. Que seja submetida a reunião do executivo municipal a aprovação da celebração da escritura pública de compra e venda para aquisição de dois prédios rústicos propriedade de Dulcinea Maria de Jesus Pereira, ambos com a área de 627,00 m<sup>2</sup>, inscritos na matriz predial rústica com os números 15160.º e 15161.º da freguesia de Arazedo, descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de MMV sob os n.ºs 4612 e 3936, respetivamente, pelo preço global de 17.304,00 € (dezassete mil trezentos e quatro euros). --

-----2. Que seja aprovada a respetiva minuta da escritura pública de compra e venda, de acordo de acordo com o texto proposto pela Sr.ª Notária, Dr.ª Isilda Barbas.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a celebração da escritura pública de compra e venda para aquisição de dois prédios rústicos propriedade de Dulcinea Maria de Jesus Pereira, ambos com a área de 627,00 m<sup>2</sup>, inscritos na matriz predial rústica com os números 15160.º e 15161.º da freguesia de Arazedo, descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de MMV sob os n.ºs 4612 e 3936, respetivamente, pelo preço global de 17.304,00 € (dezassete mil trezentos e quatro euros).-----

-----Mais deliberou aprovar a minuta da escritura pública, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Aurélio Rocha. -----

----- 1.3.4. CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E-----  
 ----- VENDA DO PRÉDIO URBANO SITO NA RUA TENENTE VALADIM ---  
 ----- – APROVAÇÃO DE MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Em conformidade com o assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- De acordo com a informação n.º 14907/2018, prestada pelos então serviços da DAOM, foi manifestado o interesse pela aquisição do imóvel sito na Rua Tenente Valadim, Largo do Infantário, em Montemor-o-Velho, anteriormente ocupado pelo estabelecimento comercial dos Móveis Carvalho, sendo atualmente propriedade da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Mondego. De facto, a aquisição justifica-se por se tratar de um edifício amplo facilmente adaptável, integrado no centro histórico e com facilidade de acesso, com fortes potencialidades para instalação de serviços públicos, tendo sido acordado pelas partes o preço de 135.000,00 €.

----- Assim, e em conformidade com o previsto na alínea g), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se: -----

----- 1. Que seja submetida a reunião do executivo municipal a aprovação da celebração da escritura pública de compra e venda para aquisição de um prédio urbano propriedade da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Mondego, composto de armazém de r/chão, 1.º e 2.º andares, sito na Rua Tenente Valadim, em Montemor-o-Velho, com a superfície coberta de 252,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1641.º da freguesia de União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o n.º 379 da freguesia de Montemor-o-Velho, pelo preço global de 135.000,00 € (cento e trinta e cinco mil euros). -----

----- 2. Que seja aprovada a respetiva minuta da escritura pública de compra e venda, de acordo de acordo com o texto proposto pela Sr.ª Notária, Dr.ª Isilda Barbas.” -----

----- Usou da palavra o Vereador Alexandre Leal tendo dito: “Neste ponto queria essencialmente esclarecer quais os fins previstos para a aquisição do imóvel”. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

----- Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara que disse: “Este imóvel surgiu-nos no nosso ponto de vista, como uma oportunidade de negócio. Foi um imóvel que foi vendido em hasta pública e foi adquirido por uma entidade bancária que teve e, tem tido connosco um comportamento exemplar, em particular nesta aquisição o imóvel não sofreu qualquer especulação e, portanto, este reparo positivo em relação à entidade bancária que o detém nesta data e, independentemente do fim, nós, dada a localização do mesmo, iríamos adquiri-lo. -----

----- Entretanto, com a constituição da Intermunicipal, é nossa intenção arrendá-lo à Intermunicipal por forma a fazer render este património em prol do Município. Gerar também receita. -----

----- Como eu disse, independentemente da constituição ou não da Intermunicipal, é nosso interesse comprar este imóvel para o património do Município dada a sua localização privilegiada, preço e condições que a entidade bancária nos fez e faz, não tendo introduzido qualquer especulação no preço do mesmo. Independentemente do fim, ele é para ser adquirido, sendo certo que iremos pô-lo, após uma avaliação do valor da renda, naturalmente, à disposição da Intermunicipal que, como sabem, vai ter a sede em Montemor e, portanto este imóvel fica já preparado para eventualmente poder albergar essa sede.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a celebração da escritura pública de compra e venda para aquisição de um prédio urbano propriedade da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Baixo Mondego, composto de armazém de r/chão, 1.º e 2.º andares, sito na Rua Tenente Valadim, em Montemor-o-Velho, com a superfície coberta de 252,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1641.º da freguesia de União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o n.º 379 da freguesia de Montemor-o-Velho, pelo preço global de 135.000,00 € (cento e trinta e cinco mil euros).-----

----- Mais deliberou aprovar a minuta da escritura pública, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Aurélio Rocha. -----  
 -----1.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO AOS ÓRGÃOS (SAO)-----  
 -----1.5. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL –  
 APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADES-AMJFE)-----  
 ----- 2. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----  
 ----- 2.1. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, REABILITAÇÃO URBANA E URBANISMO (DPRUU)-----  
 -----2.1.1. UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)-----  
 ----- 2.1.1.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS -  
 ----- EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE -  
 ----- COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO  
 ----- EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade  
 com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do  
 Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão  
 Territorial, no período compreendido entre os dias 18 de abril a 12 de maio de 2019  
 documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta  
 ata.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----  
 ----- 2.1.1.2. PEDIDO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO--  
 ----- E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO E MURO DE VEDAÇÃO, A-----  
 ----- REQUERIMENTO DE ANA ISABEL DA SILVA FERREIRA, RUA DOS -  
 ----- FERNANDES N.º 111, LUGAR DE CASAL DOS FERNANDES,-----  
 ----- FREGUESIA DE ARAZEDE - PROCESSO N.º 01/2019/35 -----  
 ----- – PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À ACEITAÇÃO DA-----  
 ----- CEDÊNCIA A INTEGRAR O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL -----  
 ----- COM ÁREA DE 452,00 M2.-----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação  
 dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1 – Introdução:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- Pretende-se o licenciamento para alteração e ampliação de habitação e muros vedação, no prédio descrito na Certidão da Conservatória do RCPCA sob o n.º 9823/20030829, situado no lugar indicado, com a área total de 4278,00 m2. -----

----- 2 – Antecedentes: -----

----- Conforme a informação nº 5141/2019 (folha 73) e despacho em SPO (folha 74). -----

----- 3 – Instrução: -----

----- O pedido em análise está sujeito ao procedimento de licenciamento, encontrando-se o processo instruído de acordo com o que consta no ponto 2 desta Informação. -----

----- 4 – Análise: -----

----- 4.1 – Enquadramento da pretensão nas disposições do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), de outros Instrumentos de Gestão do Território (IGT), Áreas de Servidão e Restrição de Utilidade Pública e demais legislação e regulamentação, em vigor aplicáveis. ----

----- Da análise resultante da sobreposição da planta de localização apresentada no projeto, com as plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM (RAN, REN, servidões administrativas e restrições de utilidade pública), de acordo com o que consta (folhas 67 a 71), conclui-se que: -----

----- O prédio localiza-se em solo urbano, na classe de espaço, Áreas Residenciais Urbanizadas Tipo III (A = 876,40 m2, medição SIG, onde se insere a pretensão) e solo rural (área restante), nas classes de espaço, Espaços Agrícola de Produção Tipo II e de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, com Estrutura Ecológica Municipal e Zona de Prevenção de Potencial Arqueológico (\*), art.º (s) 14, 15, 19 a 21, 22 a 24, 52, 53, 57 a 59, 77 e 78 e 87, todos do Regulamento do PDM em vigor. -----

----- Quanto ao PMDFCI é área social e agricultura, que não se aplica por força do art.º 13 do referido Regulamento. -----

----- O prédio está (parte) em RAN e REN, que não afetam a pretensão. -----

----- 4.2 – Adequabilidade da proposta com o previsto no PDM em vigor: -----

Área do prédio em ARU III:			PDM
876,40 m2	Proposta		(57º a 59º)

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

<i>Uso/Tipologia:</i>	<i>Habitação</i>		<i>Permitido.</i>
<i>Área de implantação:</i>	<i>233,35 m2</i>		
<i>Área impermeabilizada:</i>	<i>356,51 m2</i>		
<i>Área bruta de construção:</i>	<i>233,35 m2 (**)</i>		
<i>Índice de ocupação:</i>	<i><math>233,35/876,40 = 0,26 \dots 26,7\%</math></i>	<i>≤</i>	<i>50%</i>
<i>Índice de impermeabilização:</i>	<i><math>356,51/876,40 = 0,40 \dots 40,7\%</math></i>	<i>≤</i>	<i>70%</i>
<i>Índice de utilização:</i>	<i><math>233,35/876,40 = 0,267</math></i>	<i>≤</i>	<i>0,50</i>
<i>Número de pisos e altura da fachada:</i>	<i>Acima da cota de soleira: 1 e menor que 7 metros</i>	<i>≤</i>	<i>2 e 7 metros</i>
	<i>Abaixo da cota de soleira: 0</i>	<i>--</i>	<i>--</i>

----- (\*\*\*) - Do processo nº 06/2019/21, em nome de João Simões Pereira, retira-se  $Abc' = 50$  m2, para efeitos do cálculo de taxas. -----

----- Nestas condições, a proposta adequa-se com a política de ordenamento do território contida no Plano Diretor Municipal, atualmente em vigor. -----

----- 4.3 - Inserção no meio urbano (questões urbanísticas e arquitetónicas):-----

----- Genericamente, não há objeções a referir. -----

----- Estacionamentos (interior do prédio) – Observa o disposto no nº 4 do art.º 102 do referido regulamento. -----

----- Muros confinantes com via pública – Observam o disposto no nº 9 do art.º 91 do Regulamento do PDM, pelo facto do que consta da certidão emitida pelo processo nº 06/2019/21 (direitos adquiridos) e ainda o nº 3 do art.º 55 do RMUE em vigor. -----

----- Área de cedência – Aceita-se a área indicada (452,00 m2, folha 57) para o domínio público, que, aliás, já se encontra ocupada com a Rua da Linha da Beira Alta. (\*\*\*) -----

----- Implantação da moradia – Aceita-se a implantação proposta pelo facto do que consta da certidão emitida pelo processo nº 06/2019/21 (direitos adquiridos) e ainda por já existir construção no limite do prédio vizinho a sul. -----

----- 5 – Conclusão/ Proposta: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

-----Analisado o pedido, no âmbito do n.º 1 do art.º 20.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, propõe-se aprovar o projeto de arquitetura, com as seguintes condicionantes: -----

----- • Solicitar parecer ao Arqueólogo Municipal. (\*)-----

----- • Seja, previamente, presente em reunião do Executivo Municipal para a devida deliberação, ou seja, aceitar a cedência proposta. (\*\*\*) -----

----- • Juntar nova certidão da Conservatória com a área do prédio devidamente corrigida (4278,00 - 452,00 = 3826,00 m<sup>2</sup>), devido à cedência e também com a correção das confrontações face a existência do novo caminho público (Rua da Linha da Beira Alta). -----

----- • De acordo com a ficha de SCIE (folhas 36 a 40), para cumprimento da Portaria n.º 1532/2008 de 29 de dezembro, deve ser colocado hidrante (boca de incêndio) pela requerente, respeitando a peça desenhada em anexo e após contacto com os Serviços Municipais respetivos (Águas).-----

----- • No âmbito do n.º 4 do art.º 20.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, deverão ser apresentados os projetos de especialidades, previstos nos termos da Portaria n.º 113/2015 de 22 de abril, ou fundamentação técnica, no caso da sua não aplicabilidade.-----

----- Nota: Sendo a decisão favorável ao requerente, propõe-se a dispensa de audiência prévia dos interessados ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA – Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.” -----

----- A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade relativamente à aceitação da cedência a integrar o domínio público municipal com área de 452,00 m<sup>2</sup>. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.1.3. PEDIDO DE LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE -----  
 ----- AMPLIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE UNIDADE INDUSTRIAL, A -----  
 ----- REQUERIMENTO DE S&A – SOCIEDADE INDUSTRIAL DE -----  
 ----- APERTIVOS, LDA, LUGAR DE ALÉM DO MOURÃO, FREGUESIA DE -----  
 ----- TENTÚGAL - PROCESSO N.º 01/2019/14 - PROPOSTA PARA -----  
 ----- DELIBERAÇÃO QUANTO AO RECONHECIMENTO DE QUE A -----  
 ----- PRETENSÃO NÃO PREJUDICA O CORRETO ORDENAMENTO DO ---



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

TERRITÓRIO PARA EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA D) DO N.º 2  
DO ARTIGO 10.º DO REGULAMENTO DO PDM.

Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:

“1 – Introdução:

De acordo com a informação dos serviços n.º 2822/2019, o pedido encontra-se adequadamente instruído.

2 – Análise do projeto de arquitetura nos termos do disposto no artigo 20.º do RJUE: -

- Enquadramento da pretensão nos instrumentos de gestão do território em vigor aplicáveis, servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Considerando as áreas indicadas no ponto 4.1 da informação dos Serviços n.º 12510/2018 (processo n.º 01/2018/95) o terreno delimitado insere-se em Solo Urbanizável na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão U7 (Zona industrial e Tentúgal) – Espaços para Atividades Económicas (área do terreno em urbanizável aproximadamente 45.624,30 m<sup>2</sup>), Solo Rural: - Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal (área aproximada de 6.032,54 m<sup>2</sup>) e Espaço Agrícola de Produção Tipo II (área aproximada de 17.097,16 m<sup>2</sup>), Zona de Prevenção de Potencial Arqueológico, Estrutura Ecológica, parcialmente em Reserva Agrícola Nacional (RAN), parcialmente em áreas de recursos geológicos potenciais Concessões Mineiras (recursos geológicos) e parcialmente em perigosidade de incêndio muito alta, devendo ser observado o constante no regulamento do PDM em vigor. Relativamente ao PMDFCI o terreno insere-se em áreas de agricultura, floresta e áreas sociais.

A pretensão apresentada no âmbito do presente processo, insere-se em solo urbanizável (Espaços para Atividades Económicas).

Dispõe o n.º 2 do artigo 10.º do regulamento do PDM (disposições gerais) que quando um parcela integre mais do que uma categoria de espaço, a ocupação com os usos e outras condições admitidas para a categoria adjacente à via pública poderá prolongar-se para as áreas da parcela integradas noutras categorias, desde que:

a) Tal não afete serviços administrativas e restrições de utilidade pública;

b) Não sejam afetados os espaços naturais e os espaços verdes de recreio e lazer;

4  
2**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

----- c) A área utilizada nesse prolongamento não exceda 30% da parte da parcela integrada na categoria e uso do solo selecionada adjacente à via pública;-----

----- d) A Câmara Municipal reconheça mediante deliberação que tal não prejudica o correto ordenamento do território.-----

----- Para efeitos de verificação dos parâmetros urbanísticos face ao previsto no artigo 73.º (regime de edificabilidade) em articulação com o disposto no artigo 11.º (integração e transformação de preexistências) e no n.º 2 do artigo 10.º do regulamento do PDM, consideram-se as áreas de 45.624,30 m<sup>2</sup> (Espaços para Atividades Económicas) e de 6.032,54 m<sup>2</sup> (referente ao Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal), sendo este último valor inferior a 30% da parte da parcela integrada na categoria e uso do solo selecionada adjacente à via pública. -----

----- Assim, estando verificado o disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 10.º do regulamento do PDM, e atendendo a que a proposta não prejudica o correto ordenamento do território enquadrando-se a proposta com as preexistências da indústria em apreço, deverá para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do citado artigo a Câmara Municipal reconhecer mediante deliberação que tal não prejudica o correto ordenamento do território (condição prévia à aprovação do projeto de arquitetura). -----

----- Perante o exposto, no que concerne aos parâmetros urbanísticos e considerando a área de terreno de 51.656,84 m<sup>2</sup> (45.624,30 m<sup>2</sup> + 6.032,54 m<sup>2</sup>) verifica-se o seguinte: -----

	Existente + Proposta	PDM	
Área de Implantação:	14.520,57 m <sup>2</sup> + 871,03 m <sup>2</sup> = 15.391,60 m <sup>2</sup>		
Índice de Impermeabilização:	35.306,33 m <sup>2</sup> + 995,61 m <sup>2</sup> = 36.301,94 m <sup>2</sup>		Cumpre
	0,70	0,75	

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

Índice de Utilização:	15.372,11 m <sup>2</sup> + 871,03 m <sup>2</sup> = 16.243,14 m <sup>2</sup> 0,31	0,65	Cumpre
Altura da edificação:	13,90 m	15 m	Cumpre

----- Nota:-----

-----Área de construção existente licenciada = 15.372,11 m<sup>2</sup> (abc' , processo n.º 01/2018/95); -----

-----Área de implantação existente licenciada = 14.520,57 m<sup>2</sup> (processo n.º 01/2018/95) -

-----Nos termos do previsto na alínea c) do artigo 41.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação [Regulamento 11/2019, publicado na 2.ª Série do DR n.º 13 de 4 de janeiro de 2019] a pretensão configura impacte urbanístico relevante, ficando assim a pretensão obrigada a cumprir os parâmetros de dimensionamento constantes no artigo 102.º do regulamento do PDM.-----

-----Assim, relativamente aos lugares de estacionamento e considerando a área de construção a ampliar verifica-se que são necessários o acréscimo de: 12 lugares privados para veículos ligeiros, 2 lugares privados para veículos pesados e 2 lugares de públicos. Da análise ao representado na planta de implantação verifica-se que estão em falta: 1 lugar privado para veículos ligeiros, 1 lugar privado para veículos pesados e 1 lugar público, pelo que deverá apresentar nova peça desenhada com representação dos lugares de acordo com as necessidades mínimas.-----

----- Quanto às necessidades de espaços verdes de utilização coletiva e de equipamento de utilização coletiva para a área de construção proposta a ampliar (871,03 m<sup>2</sup>), atendendo a que não são propostas áreas a ceder e não se vislumbra fundamento em que estas venham a ser propostas, fica a requerente obrigada a pagar uma compensação em numerário, calculada de acordo com o disposto no artigo 54.º do RMEU relativamente a 217,76 m<sup>2</sup> para Espaços Verdes e de Utilização Coletiva e de 87,10 m<sup>2</sup> para Equipamentos de Utilização Coletiva. -----

----- Assim, conclui-se assim que a proposta cumpre o disposto no regulamento do PDM desde que:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- a) previamente a Câmara Municipal reconheça mediante deliberação que tal não prejudica o correto ordenamento do território (para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do regulamento do PDM);-----

----- b) seja cumprido o indicado no presente ponto (lugares de estacionamento).-----

----- 3 - Proposta: -----

----- 3.1 – o processo seja presente a reunião do Executivo Municipal, para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do regulamento do PDM);-----

----- 3.2 – após deliberação favorável da Câmara Municipal sobre o exposto no ponto 3.1 da presente informação, analisado o projeto de arquitetura, no âmbito do n.º 1 do art. 20.º, do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação e face ao exposto, propõe-se a aprovação do projeto acima referido, com as seguintes condicionantes:-----

----- Seja demonstrado o cumprimento dos lugares de estacionamento nos moldes indicados no ponto 2 da presente informação, aquando da entrega dos projetos de especialidades;-----

----- 3.3 – Mais se propõe notificar, sequentemente, a requerente a apresentar os projetos das especialidades e outros estudos necessários ao licenciamento das obras, nos termos do disposto no n.º 4 do mesmo artigo 20º do supra referido diploma.-----

----- Assim e uma vez que a decisão é favorável ao requerente propõe-se a dispensa de audiência prévia dos interessados ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do CPA – Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de Janeiro.”-----

----- A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade relativamente ao reconhecimento de que a pretensão não prejudica o correto ordenamento do território para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do regulamento do PDM.-----

----- Esta deliberação foi aprovado em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.2. UNIDADE ORGÂNICA DE REABILITAÇÃO URBANA E PLANEAMENTO (URUP)-----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA)-----

----- 2.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)-----

----- 2.2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 2.2.1.1. CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- (MEÃS E PEREIRA DO CAMPO) - COMUNICAÇÃO DE -----  
 ----- SUBEMPREITEIRO. -----

----- Foi presente uma informação do Diretor de Fiscalização, a informar que o empreiteiro adjudicatário da obra mencionada em epígrafe, comunicou a esta Câmara Municipal a entrada em obra do subempreiteiro INTALUZEGA Lda. que será responsável pelas instalações elétricas, ITED, SCI, abastecimento de água e esgotos. -----

----- Mais se informa que a documentação apresentada cumpre o disposto no n.º 2 do art.º 383º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação, 12,39% do valor total da empreitada, e no disposto nos art.º 384º do mesmo Decreto-Lei. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 2.2.1.2. REDE DE ESGOTOS DO MOINHO DA MATA -----  
 ----- - CONSTRUÇÃO (REDES) - TRABALHOS A MENOS. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Relativamente à empreitada em epígrafe, informo que o diretor de Fiscalização deu conhecimento dos trabalhos que já não serão executados na obra, resultando assim trabalhos a menos que constam da listagem em anexo. -----*

----- *Proponho: -----*

----- *a) que seja tomado conhecimento dos trabalhos a menos pelo executivo municipal, no montante de 32.392,95 €, acrescido de IVA à taxa legal; -----*

----- *b) que o executivo municipal delibere notificar o empreiteiro conforme dispõe o nº 1 do artigo 379º do CCP; -----*

----- *c) que seja autorizada a anulação de cabimento e compromisso, no valor de 32.392,95 €, acrescido de IVA à taxa legal, e remetido a reunião do executivo municipal, uma vez que a competência para a despesa é deste órgão”. -----*

----- A Câmara com base nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade: -----

----- a) Tomar conhecimento dos trabalhos a menos no montante de 32.392,95 €, acrescido de IVA à taxa legal; -----

----- b) Notificar o empreiteiro conforme dispõe o nº 1 do artigo 379º do CCP; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

-----c) Autorizar a anulação de cabimento e compromisso, no valor de 32.392,95 €, acrescido de IVA à taxa legal -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

### 2.2.1.3. REDE POLINUCLEADA DE ATIVAÇÃO E DINAMIZAÇÃO ----

#### DO CENTRO HISTÓRICO – PARU 5 – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO- PROCEDIMENTO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “I – FUNDAMENTOS À CONTRATAÇÃO -----

----- *Na sequência aprovação do projeto de execução para a empreitada acima identificado em reunião de 19/11/2018, foi elaborado o Anúncio, Programa de Concurso e Caderno de Encargos que se anexam para aprovação e abertura do procedimento de contratação. -----*

----- II – PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO -----

----- *Sendo o preço base o montante máximo que a entidade adjudicante está disposta a pagar pela execução desta empreitada, o mesmo tem como fundamento os preços de anteriores procedimentos do mesmo tipo, pelo que se julga cumprido o dever de fundamentação objetiva previsto no nº 3 do artigo 47º do CCP. -----*

----- III - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO -----

----- *Em face do valor proposto para a execução do projeto, deverá ser aberto procedimento de concurso público ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, nas seguintes condições: -----*

----- *a) Preço base de procedimento: 320.650,00 €, (trezentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta euros) IV - ELEMENTOS DA SOLUÇÃO DE OBRA – nº 5 do art.º 43º do CCP, na sua atual redação-----*

----- *Entende-se que determinados elementos da solução da obra a realizar, exarados no nº 5 do artigo 43º do CCP, na sua atual redação, são dispensáveis, designadamente:-----*

----- *a) Dos levantamentos e das análises de base e de campo – para a execução dos trabalhos previstos, foram elaborados levantamentos e análise de campo; -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

-----b) *Dos estudos geológicos e geotécnicos – os trabalhos a executar consistem numa reabilitação de edifícios existentes, verificando-se já no local as construções existentes que se encontram estáveis;* -----

-----c) *Dos estudos ambientais, incluindo a declaração de impacto ambiental nos termos da legislação aplicável – verifica-se que a obra a levar a efeito, consiste na reabilitação de edifícios existentes, não estando assim sujeita a avaliação de impacto ambiental, por não se enquadrar nos projetos abrangidos pelo DL nº 151-B/2013, de 31 de outubro com as alterações introduzidas pelos DL nº 47/2014, de 24 de março e DL nº 179/2015, de 27 de agosto;* -----

-----d) *Dos estudos de impacto social, económico ou cultural, nestes se incluindo a identificação das medidas de natureza expropriatória a realizar, dos bens e direitos a adquirir e dos ónus e servidões a impor – não aplicável;* -----

-----e) *Dos resultados dos ensaios laboratoriais ou outros – tendo em conta as características da obra a realizar, não foram realizados ensaios laboratoriais ou outros;* -----

-----V – CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO – JÚRI-----

-----*Propõem-se ainda que, o órgão com competência para a despesa, nomeie o júri, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 67º do CCP, e que lhe seja delegada competência nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes.* -----

-----*Sugerem-se os seguintes elementos do Júri:* -----

-----*Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.º – Presidente* -----

-----*Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.º – vogal* -----

-----*Bruno Miguel Achando Graça, Eng.º - vogal*-----

-----*Em caso de falta e impedimento de algum (s) dos membros acima indicados, serão os mesmos substituídos por:* -----

-----*Gonçalo Nuno Ferreira Cristo, Arq.º - suplente* -----

-----*Célia Maria Gariso de Oliveira, Dra. – suplente* -----

-----VI- APRECIÇÃO DA PROPOSTA -----

-----*O júri, deve elaborar o relatório preliminar e final, propondo a ordenação das propostas ao órgão com competência para a decisão de contratar.*-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

-----Nos termos do disposto no artigo 125º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir os esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.-----

-----Refira-se ainda, que nos termos do preceituado no nº 5 do art.º 67º do CCP, antes do início de funções, todos os membros do júri e demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflito de interesses.-----

-----VII- REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO -----

Nos termos do nº 1 do artigo 94º do CCP, o contrato deve ser a reduzido a escrito.

-----VIII – CAUÇÃO-----

-----Conforme determina o nº 1 do artigo 89º do CCP, entende-se que o adjudicatário deverá prestar uma caução no montante de 5% do valor do preço contratual, com base na complexidade dos trabalhos, na medida em que a intervenção nos edifícios objeto de reabilitação, insere-se em plena malha urbana, o que dificultará a execução dos trabalhos, nomeadamente demolições e na movimentação de equipamentos, podendo causar eventuais danos nos edifícios vizinhos contíguos, servindo esta como garante do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.-----

-----IX – COMPROMISSO PLURIANUAL -----

-----Considerando que a obra se irá desenvolver em dois anos económicos, 2019 e 2020, e que o valor estimado da despesa não tem enquadramento na autorização genérica, para compromissos plurianuais concedido pela Assembleia Municipal, deverá ser solicitada autorização de compromisso plurianual. -----

-----Valor estimado para 2019 –226.592,66 €-----

-----Valor estimado para 2020 –113.296,34 €-----

-----X – PROPOSTA -----

-----Tendo em conta a natureza da matéria em causa, e o seu enquadramento nas competências da Câmara Municipal, previstas na alínea f) do nº 1 do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, propõe-se que o Executivo Municipal aprove:-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

- a) A abertura de procedimento ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto;-----
- b) A aprovação do anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos;-----
- c) Preço base de procedimento: 320.650,00 €, (trezentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta euros);-----
- d) O prazo de execução é de 270 dias;-----
- e) O Júri do procedimento e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes;-----
- f) Remessa do pedido à Assembleia Municipal, para autorização do respetivo compromisso plurianual;-----
- g) Que se remeta à Subunidade Orgânica de Contratação Pública (SCP) para junção de anúncio".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar:

- Um - A abertura de procedimento ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto;-----
- Dois - O anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos;-----
- Três - O preço base de procedimento: 320.650,00 €, (trezentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta euros) de acordo com a fundamentação constante na informação dos Serviços;-----
- Quatro - O prazo de execução de 270 dias;-----
- Cinco - O Júri do procedimento e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes;-----
- Seis - A remessa do pedido de cabimento e compromisso à Assembleia Municipal, para autorização do respetivo compromisso plurianual;-----
- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----2.2.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE ESTUDOS E PROJETOS (SEP)-----

-----2.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (SFM)-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

-----2.4. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)-----

----- 3. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, SAÚDE, DESPORTO, CULTURA E TURISMO  
(DEASSDCT)-----

-----3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)-----

----- 3.1.1. PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES – ANO LETIVO-----

----- 2019/2020 – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 10º do DL nº 299/84, de 5 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal “Elaborar e aprovar o plano de transportes escolares, ouvido obrigatoriamente o CCTE”-----*

----- *No entanto, nos termos do nº 1 do artigo 25º do DL nº 7/2003, de 15 de janeiro, as competências exercidas pelo Conselho Consultivo de Transportes Escolares passam a ser da responsabilidade dos Conselhos Municipais de Educação. -----*

----- *Assim, e tendo em conta o atrás exposto, apresenta-se o Plano de Transportes Escolares para o próximo ano letivo 2019/2020, que obteve parecer favorável do Conselho Municipal de Educação na sua reunião de 14.05.2019, conforme certidão que se anexa. -----*

----- *Desta forma e nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 10º do DL nº 299/84 de 5 de setembro, na sua atual redação, deverá o mesmo ser remetido ao executivo municipal para aprovação.”-----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2019/2020, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **Ausentou-se neste ponto o Vereador Décio Matias.**-----

----- 3.1.2. PROPOSTA DE ACORDO DE PARCERIA ENTRE A CÂMARA-----

----- MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO E A ASSOCIAÇÃO DIOGO

----- DE AZAMBUJA – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

----- “Considerando que: -----  
----- O Município de Montemor-o-Velho pretende celebrar o Dia Mundial da Criança, dia 31 de maio de 2019, proporcionando a dinamização de várias atividades de carácter lúdico-pedagógico, desportivo e cultural; -----  
----- Neste evento estimasse a participação de cerca de 1300 (mil e trezentas) crianças do pré-escolar (público e privado) e das Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Montemor-o-Velho; -----  
----- Com esta actividade pretende-se: -----  
----- a) Promover a interação entre os alunos das Escolas e Jardins de Infância do concelho no intuito de realizar intercâmbios entre as mesmas, contribuindo, assim, para a sua formação cívica, pessoal e social; -----  
----- b) A motivação para a consecução das competências de trabalho de grupo superando as diferenças individuais pela valorização do colectivo são uma; -----  
----- c) Motivar a prática de experiências lúdico-desportivas; -----  
----- d) Estimular a interação social através de atividades motoras; -----  
----- e) Promover a concentração – desenvolvimento; -----  
----- Trata-se de um projeto relevante na área educativa, uma vez que o Município proporcionará a todas as crianças do concelho vivências e experiências diversificadas, fora do seu habitual contexto educativo, promovendo simultaneamente um espaço de convívio e interação social entre os participantes desta iniciativa; -----  
----- A Associação Diogo de Azambuja é uma estrutura associativa concelhia com missão na área da educação e formação há quase três décadas; -----  
----- A Associação Diogo de Azambuja tem os equipamentos e as condições técnicas para dinamizar actividades ambientais nomeadamente agrícolas e alimentares, bem como actividades de laboratório; -----  
----- Município de Montemor-o-Velho tem como competência material apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

-----Torna-se pois importante assegurar realização de uma actividade com quem tem o domínio da vertente agrícola no concelho no contexto formativo elucidando os mais jovens para a agricultura, designadamente com o desígnio “Vamos cultivar os nossos alimentos” bem como para a alimentação com o intuito “Vamos produzir gelado com azoto líquido” a realizar no Dia Mundial da Criança, dia 31 de maio de 2019. -----

-----Assim, propõe-se a celebração de um Acordo de Parceria com a Associação Diogo de Azambuja, para que sejam estabelecidas as bases de parceria entre os outorgantes na actividade a realizar no Dia Mundial da Criança, dia 31 de maio de 2019, definindo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização da iniciativa, como durante a sua execução.-----

-----Face aos factos e com os fundamentos supra expostos, propõe-se que a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere no sentido de aprovar a minuta do Acordo que segue em anexo à presente informação e que dela faz parte integrante.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do Acordo de Parceria com a Associação Diogo de Azambuja, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Décio Matias.-----

-----3.2. UNIDADE ORGÂNICA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)-----

----- 3.2.1. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO-----

----- “INVESTIDOR SOCIAL” – POISE-03-4639-FSE-000299 - PROJETO --

----- “VIRTUALL (SIMBIOSE ENTRE INOVAÇÃO, ENVELHECIMENTO E --

----- QUALIDADE DE VIDA) – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência da solicitação apresentada pela AD ELO, em 12/04/2019, sob registo n.º 9648, em que é proposta a aprovação do protocolo de colaboração de “Investidor Social”

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

relativo ao projeto "VirtuALL (simbiose entre inovação, envelhecimento e qualidade de vida)"  
serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- A AD ELO apresentou um projeto ao "Operação n.º POISE-03-4639-FSE-000299"  
denominado "VirtuALL (Simbiose entre Inovação, Envelhecimento e Qualidade de Vida)",  
integrado na Tipologia: 3.33 - Programa de Parcerias para o Impacto (Portugal Inovação  
Social). -----

----- O projeto resulta de uma parceria intermunicipal, nomeadamente dos municípios de  
Cantanhede, Figueira da Foz, Mealhada, Mira e Penacova, tendo em sede de candidatura, o  
município assumido o papel de "Investidor Social", e conseqüentemente subscrito a  
"Declaração de Compromisso", aprovada em reunião de Executivo de Municipal de 8 de maio  
de 2018. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O projeto "VirtuALL (Simbiose entre Inovação, Envelhecimento e Qualidade de Vida)"  
foi aprovado e decorrerá em 3 fases complementares, designadamente: -----

----- - Fase Preparatória até 30 de setembro de 2019; -----

----- - Fase de Desenvolvimento até 31 de março de 2021; -----

----- - Fase de Disseminação até 30 de setembro de 2021. -----

----- Para a implementação do projeto, na fase preparatória é necessário o estabelecimento  
de parcerias, através da formalização de protocolos com os investidores sociais. -----

----- Na qualidade de investidor social, a Câmara Municipal, à semelhança dos municípios  
envolvidos, assumiu o compromisso de cofinanciar o Plano de Desenvolvimento Social,  
participar na concretização das atividades programadas, proceder ao acompanhamento e  
monitorização do projeto, designando para o efeito um técnico que participará nas reuniões  
de planificação e avaliação das ações (conforme deliberação da reunião de Executivo  
Municipal de dia 28 de maio de 2018). -----

----- III -----

4  
4

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Face ao exposto e considerando que o POISE atribui um financiamento público, sob a forma de subvenção não reembolsável, correspondente a 70% das necessidades líquidas de financiamento, os investidores sociais terão de cofinanciar o montante equivalente a 30%, cabendo a cada Município um compromisso de 5%, ou seja, o montante global de 22 000,00€, de acordo com o calendário de financiamento aprovado: -----

----- Em 2019 60% correspondendo ao valor de 13 200,00€; -----

----- Em 2020 25% correspondendo ao valor de 5 500,00€; -----

----- Em 2021 15% correspondendo ao valor de 3 300,00€. -----

----- Assim, para o ano de 2019 propõe-se cofinanciamento no valor 13 200,00€ indispensável à implementação do projeto “VirtuALL (Simbiose entre Inovação, Envelhecimento e Qualidade de Vida)” -----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: “Relativamente a este projeto, no ponto 3. da declaração de compromisso, diz: “Assumo o compromisso de cofinanciar a implementação deste plano de desenvolvimento até ao montante de 25.000,00€ de acordo com o calendário de financiamento proposto, na condição da candidatura ao Programa de Parcerias para o Impacto ser aprovada” (isso não depende da Câmara, não é?) e do projeto cumprir o plano de atividades proposto.” Esse plano de atividades, eu não tive a oportunidade de perceber destes documentos. Vocês já têm um plano de atividades definido?” -----

----- Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara tendo esclarecido: “Esse plano de atividades está na candidatura da ADELO. Não há um programa em concreto. Existe e está documentado na documentação distribuída nomeadamente na descrição da natureza do projeto e da descrição que é feita do mesmo. Aquilo que se vai fazer e, a candidatura está feita, foi aprovada e, em cada um dos Municípios vai-se fazer o diagnóstico de cada uma das necessidades, ou daquilo que é mais premente, do conjunto de todos os Municípios e, a partir daí sairá um programa concreto adaptado à realidade de cada um e, à realidade de todos e, portanto não há um programa já feito porque não há diagnóstico feito. -----

----- Nessa estrita medida, aquilo que estamos a votar é, efetivamente a participação no projeto e, eu reconheço que é um projeto de primordial importância, porque inovador e, além

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

do mais, estritamente necessário em muitas das situações que nós verificamos na nossa população sénior, nomeadamente alguma que está institucionalizada que tem graves problemas de demência e problemas cognitivos e de perda de consciência e de conhecimento.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a minuta do protocolo de colaboração de “Investidor Social” relativo ao projeto “VirtuALL (simbiose entre inovação, envelhecimento e qualidade de vida)”, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.2. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO “PORTUGAL MAIS IGUAL” COM A COMISSÃO DE IGUALDADE DE GÉNERO (CIG)**  
-----  
----- **– APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do protocolo apresentado em 08/05/2019, sob o registo nº 11406, pela CIM, cumpre-me informar o seguinte:-----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- A Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, no âmbito das suas competências, estabelecidas na alínea q) do artigo 33º, deve assegurar a integração da perspectiva de género, em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade. -----

----- Neste sentido, a Câmara Municipal, assinou um Protocolo de Cooperação, com a CIG, a 10 de maio de 2018, aprovado por unanimidade, na reunião de Câmara, de 13 de março de 2018. - -----

----- Porém e considerando as novas diretrizes emanadas na nova Estratégia Nacional de Igualdade e Não Discriminação, Portugal + Igual, publicada a 21 de maio de 2018, a CIG apresentou o Novo Protocolo aos municípios da CIM no passado dia 11 de março. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- Assim, a CIM solicita que se informe se o Município de Montemor-o-Velho, vai assinar o Protocolo e que sejam enviados, os dados do município, até ao próximo dia 16 de maio. ----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- Neste contexto, a CIG, enquanto organismo que garante a execução e o desenvolvimento da política global e setorial no âmbito da promoção da Igualdade entre mulheres e homens, a prevenção e combate à violência contra as mulheres e violência doméstica, bem como o combate à discriminação em razão do sexo, da orientação sexual, da identidade e expressão de género, propõe aos municípios um novo modelo de Protocolo de Cooperação. -----

----- De realçar, que as principais alterações, em relação ao protocolo assinado, constam nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do Protocolo, agora apresentado e que passam a ter o seguinte teor:-----

----- 1. CLÁUSULA QUARTA - determina como obrigações do Município: -----

----- a) Nomear dois/duas Conselheiras/os Locais para a Igualdade, um/a interno/a e um/a externa/o; -----

----- b) Criar uma EIVL – Equipa para Igualdade na Vida Local; -----

----- c) Conceber adotar e implementar um Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação (PNIND); -----

----- d) Garantir serviços de atendimento, informação e encaminhamento para pessoas vítimas de violência contra as mulheres e violência doméstica, designadamente através do trabalho em rede e parcerias enquadradas na Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica coordenada pela CIG; -----

----- e) Analisar as medidas de política local em função do seu impacto de género, designadamente a nível orçamental; -----

----- f) Usar logótipos da tutela da cidadania e da igualdade, da CIG e da ENIND, nos termos do Guia de Informação e Comunicação da Área da Cidadania e Igualdade, na comunicação das ações e medidas ao abrigo do protocolo; -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

-----g) Submeter a informação da check-list de indicadores a disponibilizar pela CIG, no início da vigência do presente protocolo e anualmente até 15 dias após o termo de cada ano de vigência do mesmo.-----

-----2.CLÁUSULA QUINTA - define a composição e as competências da EIVL, sendo esta nomeada pelo Presidente da Câmara, devendo integrar 5 a 10 pessoas, nomeadamente:-----

-----a) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador/a com a área da igualdade;-----

-----b) Conselheiros/as Locais para a Igualdade;-----

-----c) Dirigentes da Câmara Municipal designadamente das áreas dos recursos humanos, orçamento, urbanismo, intervenção social, saúde e educação;-----

-----d) Até três elementos com reconhecida competência técnica e ou especialização nas áreas de intervenção do protocolo, cuja escolha é articulada previamente com a CIG, de entre:

----- - Um/a investigador/a ou especialista;-----

----- - Um/a representante de ONG com intervenção nos domínios da ENIND, sediada ou a desenvolver atividade no Município;-----

----- - Um/a representante de ONG com assento no Conselho Consultivo da CIG ou especialista da bolsa de especialistas da CIG.-----

-----Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, podem, ainda, integrar a EILV, representantes da Assembleia Municipal, até ao máximo de quatro pessoas, a indicar por aquela ao/à Presidente da Câmara Municipal, sendo que pelo menos uma deverá ser o/a Presidente da Junta de Freguesia.-----

-----1. São competências da EILV propor, conceber, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as medidas e as ações desenvolvidas no âmbito do protocolo, designadamente do PMIND.-----

-----2. A Câmara Municipal define e aprova os termos de funcionamento da EIVL dotando-a dos recursos e meios necessários ao exercício das suas funções, levando ao conhecimento da respetiva Assembleia Municipal.-----

-----3. O/A Presidente da Câmara Municipal ou o/a Vereador/a com a área da Igualdade promove o assento da EIVL no Conselho Local de Ação Social (CLAS) e outros fóruns locais existentes, nos termos legais e regulamentares a aplicar.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

-----4. CLÁUSULA SEXTA, esta remete para a elaboração do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação, a aprovar pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal. Terá a duração de três anos e inclui duas dimensões:-----

----- A dimensão Interna do Município, designadamente ao nível da comunicação, formação ..., devendo ser garantida formação a pelo menos 40% dos/as dirigentes, durante a vigência do protocolo. -----

----- - Incluir no SIADAP 2, objetivos para a promoção da igualdade entre mulheres e homens, não discriminação e conciliação;-----

----- A dimensão Externa, inclui medidas que respeitam à intervenção ao nível do Território, nos diversos domínios de atuação do município, (políticas sociais, prevenção e combate às várias formas de violência, educação e juventude, urbanismo, mobilidade e segurança, cidadania participação mercado de trabalho, entre outras), e que tenham em vista: -----

----- - Associar-se a iniciativas de âmbito nacional que promovam os objetivos da ENIND, designadamente a “Rede de Municípios Solidários”. -----

----- - Promover projetos e ações de formação, informação e sensibilização das populações para a igualdade e a não discriminação; -----

----- - Promover a integração dos objetivos ENIND e do protocolo na governação, gestão e intervenção nos apoios e financiamentos e no trabalho em rede das entidades locais, como a Rede Social, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Segurança, o Conselho Municipal de Juventude, redes empresariais, entre outros.-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA-----

----- Assim, face ao exposto e atendendo a que o novo Protocolo surge na sequência das alterações introduzidas com a Estratégia Nacional para a Igualdade e Não Discriminação, que conseqüentemente induziu à reformulação e adaptação do anterior Protocolo, assinado pelo Município a 10 de maio de 2018, e que o mesmo foi sujeito à apreciação da Unidade Orgânica de Apoio Jurídico e Contencioso propõe-se o seguinte:-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

----- 1. *Que o Sr. Presidente da Câmara, no âmbito das competências que lhe são atribuídas, nos termos do nº3 do artigo 35º da lei 75/2013 subscreva o presente Protocolo de Cooperação que deverá ser remetido à CIM até ao próximo dia 16 de maio;* -----

----- 2. *Que seja assinado o referido Protocolo, no próximo dia 4 de junho, na cerimónia de assinatura dos protocolos municipais, a realizar na CIM, com a presença da Senhora Secretário de Estado para a Cidadania e Igualdade.* -----

----- 3. *Que a presente informação e Protocolo, seja submetida a Reunião de Câmara Municipal para ratificação.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, aprovando o Protocolo de Cooperação com a Comissão de Igualdade de Género (CIG), documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.3. PROPOSTA DA ATIVIDADE “FÉRIAS DE VERÃO – 2019”** -----

----- **(1º CEB E J.I.) – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Férias de Verão é um projeto promovido por esta Câmara Municipal para a interrupção letiva do verão, destinado às crianças matriculadas nos Jardins de Infância e escolas do 1º ciclo do concelho.* -----

----- *Esta atividade está aprovada nas Grandes Opções do Plano referente a 2019/2022 que contemplam a transferência total de 16 400€, com a identificação 2/232/2015/5019, não sendo possível nesta data aferir o valor exato dado que as inscrições irão decorrer após a aprovação da atividade.* -----

----- *A iniciativa tem-se revelado de uma importância fundamental para muitas crianças, sendo a única oportunidade que têm para vivenciar certas experiências, promovendo o seu desenvolvimento, quer enquanto indivíduos, quer enquanto membros de uma comunidade, tanto mais pelo número crescente que se tem verificado de ano para ano, abrangendo 221 crianças no ano passado (sendo 86 do JI e 135 do 1º CEB).* -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

-----Pela experiência de anos transatos, continua-se a apostar e a dar prioridade à brincadeira e lazer na praia (natural e fluvial), propondo-se a continuidade do modelo adotado e dividido em 2 períodos temporais conforme documentos em anexo, sendo: -----

----- •De 26 a 29 de junho – para as crianças que se encontrem inscritas nas Atividades de Animação e Apoio à Família e matriculadas nos Jardins de Infância do concelho;-----

----- •De 2 a 5 de julho – para as crianças que se encontrem matriculadas nas E.B.1 do concelho, tendo prioridade as crianças provenientes de meios familiares em vulnerabilidade social, em acompanhamento da CPCJ e/ou beneficiários de RSI. -----

----- •Mais se propõe que no último dia de cada semana se proporcione a deslocação à Praia das Rocas, em Castanheira de Pêra. -----

-----No âmbito das competências da Câmara Municipal, nomeadamente na alínea u), do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal remeta o processo a reunião do Executivo Municipal para aprovação das Normas de Funcionamento da atividade e posteriormente serem divulgadas pelos estabelecimentos de ensino do concelho e página do Município, para inscrição dos interessados.” -----

A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar as Normas de Funcionamento da referida atividade, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.4. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO-----

----- INCENTIVO À NATALIDADE A MARIA FRANCISCA LARANJEIRO ----

----- COSTA - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 25/02/2019, sob registo n.º 5122, por Célia de Fátima Monteiro Laranjeiro, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Maria Francisca Laranjeiro Costa, nos termos do

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

*Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----*

*----- I -----*

*----- SITUAÇÃO DE FACTO -----*

*----- 1- A criança Maria Francisca Laranjeiro Costa, nasceu no dia 22/07/2018 e é filha de Fernando Manuel da Costa Abrunheiro e Célia de Fátima Monteiro Laranjeiro, todos residentes na Rua do Bairro Novo, n.º 119, freguesia de Meãs do Campo; -----*

*----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Meãs do Campo do concelho de Montemor-o-Velho; -----*

*----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----*

*----- II -----*

*----- ENQUADRAMENTO -----*

*----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----*

*----- 1. O requerimento foi apresentado por Célia de Fátima Monteiro Laranjeiro, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----*

*----- 2. Considerando que a criança nasceu em 22/07/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----*

*----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----*

*----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----*

*----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. -----*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

*Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----*

*----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----*

*-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----*

*-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”-----*

*-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----*

*----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Maria Francisca Laranjeiro Costa que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----*

*----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Meãs do Campo que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----*

*----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----*

*----- foram apresentadas despesas no valor total de 304,92 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----*

*----- Verifica-se ainda que, -----*

*----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 2.º filho do casal;-----

-----III-----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Célia de Fátima Monteiro Laranjeiro pelo nascimento da sua filha Maria Francisca Laranjeiro Costa, por se tratar do segundo filho do casal.-----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.-----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Célia de Fátima Monteiro Laranjeiro pelo nascimento da sua filha Maria Francisca Laranjeiro Costa, por se tratar do segundo filho do casal.-----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

----- 3.2.5. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO-----  
 ----- INCENTIVO À NATALIDADE A MATIAS RODRIGUES TINOCO -----  
 ----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 29/03/2019, sob registo n.º 8453, por Filipa Raquel Rodrigues Leiteiro, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Matias Rodrigues Tinoco, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- / -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Matias Rodrigues Tinoco, nasceu no dia 12/12/2018 e é filha de Abel de Jesus Tinoco e Filipa Raquel Rodrigues Leiteiro, todos residentes na Rua das Poças, n.º 2, no lugar da Portela;-----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Filipa Raquel Rodrigues Leiteiro, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 12/12/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

-----c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Matias Rodrigues Tinoco que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Tentúgal que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 302,38 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

-----Verifica-se ainda que,-----  
 ----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no  
 concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da  
 Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não  
 possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja  
 integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 2.º filho do casal;-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente  
 instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de  
 Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019,  
 foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do  
 incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Filipa Raquel  
 Rodrigues Leiteiro pelo nascimento do seu filho Matias Rodrigues Tinoco, por se tratar do  
 segundo filho do casal.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1  
 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.-----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do  
 n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º  
 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma  
 decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços,  
 deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no  
 valor de 300€ a Filipa Raquel Rodrigues Leiteiro pelo nascimento do seu filho Matias Rodrigues  
 Tinoco, por se tratar do segundo filho do casal.-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.6. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----  
 ----- INCENTIVO À NATALIDADE A GABRIEL MARQUES BENTO -----  
 ----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 16/04/2019, sob registo n.º 9988, por Cátia Sofia Marques Bento, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Gabriel Marques Bento, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Gabriel Marques Bento, nasceu no dia 21/12/2018 e é filha de Ricardo Emanuel Simões Pardal e Cátia Sofia Marques Bento, todos residentes no Canto das Monteiras, n.º 1-A, na Carapinheira; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

-----1. O requerimento foi apresentado por Cátia Sofia Marques Bento, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 21/12/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

-----b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

-----c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar."-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Gabriel Marques Bento que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Carapinheira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 258,60 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 1.º filho do casal;-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Cátia Sofia Marques Bento pelo nascimento do seu filho Gabriel Marques Bento, por se tratar do primeiro filho do casal.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.-----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Cátia Sofia Marques Bento pelo nascimento do seu filho Gabriel Marques Bento, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.7. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO-----

----- INCENTIVO À NATALIDADE A CAMILA SIMÕES CARVALHO-----

----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 07/03/2019, sob registo n.º 6132, por Telma Margarida Neves Simões, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Camila Simões Carvalho, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança Camila Simões Carvalho, nasceu no dia 07/03/2018 e é filha de Toni Mendes Carvalho e Telma Margarida Neves Simões, todos residentes na Rua 5 de outubro, Liceia; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Liceia do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

----- 4- *Através do registo n.º 8257 de 27/03/2019 a mãe da criança apresenta novo requerimento e declaração da Junta de Freguesia, uma vez que o agregado familiar atualmente é composto pelos pais e pela criança.* -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.* -----

----- 1. *O requerimento foi apresentado por Telma Margarida Neves Simões, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.* -----

----- 2. *Considerando que a criança nasceu em 18/10/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.* -----

----- 3. *Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* -----

----- "a) *Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;* -----

----- b) *Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* -----

----- c) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* -----

----- d) *Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* -----

----- e) *Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Camila Simões Carvalho que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Liceia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 272,93 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- se trata do 1.º filho do casal; -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Telma Margarida Neves Simões pelo nascimento da sua filha Camila Simões Carvalho, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Telma Margarida Neves Simões pelo nascimento da sua filha Camila Simões Carvalho, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.8. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO-----

----- INCENTIVO À NATALIDADE A AUGUSTA MARTINHA FERREIRA ----

----- CURATE - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 12/04/2019, sob registo n.º 9616, por Cristina da Anunciação Martinho Ferreira, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Augusta Martinha Ferreira Curate, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- / -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- 1- A criança Augusta Martinha Ferreira Curate, nasceu no dia 11/10/2018 e é filha de Gonçalo Augusto Mendes Curate e Cristina da Anunciação Martinho Ferreira, todos residentes na Urbanização Quinta de S. Luiz, lote 38, rés-do-chão esquerdo;-----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Cristina da Anunciação Martinho Ferreira, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 11/10/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Augusta Martinha Ferreira Curate que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 309,76 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- se trata do 3.º filho do casal; -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Cristina da Anunciação Martinho Ferreira pelo nascimento da sua filha Augusta Martinha Ferreira Curate, por se tratar do terceiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Cristina da Anunciação Martinho Ferreira pelo nascimento da sua filha Augusta Martinha Ferreira Curate, por se tratar do terceiro filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.9. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO** -----  
 ----- **INCENTIVO À NATALIDADE A VICENTE COELHO DE MATOS** -----  
 ----- **- APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 13/03/2019, sob registo n.º 6781, por Ana Rita Almeida Coelho, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

nascimento do seu filho Vicente Coelho de Matos, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1- A criança Vicente Coelho de Matos, nasceu no dia 02/11/2018 e é filha de Bruno Filipe Simões de Matos e Ana Rita Almeida Coelho, todos residentes na Urbanização Vale do Louro, n.º 97, Bloco 2, 1º esquerdo, em Montemor-o-Velho; -----

-----2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;

3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Ana Rita Almeida Coelho, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 02/11/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Vicente Coelho de Matos que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 252,36 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 1.º filho do casal;-----

-----III-----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Ana Rita Almeida Coelho pelo nascimento do seu filho Vicente Coelho de Matos, por se tratar do primeiro filho do casal.-----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.-----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Ana Rita Almeida Coelho pelo nascimento do seu filho Vicente Coelho de Matos, por se tratar do primeiro filho do casal.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

4  
9

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

4  
9.

----- 3.2.10. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----  
 ----- INCENTIVO À NATALIDADE A CARMINHO DO ESPÍRITO SANTO ---  
 ----- COELHO - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 06/03/2019, sob registo n.º 5945, por  
 Andreia Filipa Dias do Espírito Santo, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à  
 natalidade, pelo nascimento da sua filha Carminho do Espírito Santo Coelho, nos termos do  
 Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série,  
 n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Carminho do Espírito Santo Coelho, nasceu no dia 14/04/2018 e é filha de  
 Mauro David Moreno Coelho e Andreia Filipa Dias do Espírito Santo, todos residentes na Rua  
 Velha, n.º 4, em Ereira;-----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade  
 na freguesia de Ereira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no  
 concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à  
 natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante  
 designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Andreia Filipa Dias do Espírito Santo, na  
 qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos  
 termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 14/04/2018 o requerimento foi apresentado  
 dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”,  
 nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

-----b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

-----c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Carminho do Espírito Santo Coelho que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Ereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 305,10 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 1.º filho do casal;-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Andreia Filipa Dias do Espírito Santo pelo nascimento da sua filha Carminho do Espírito Santo Coelho, por se tratar do primeiro filho do casal.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

valor de 250€ a Andreia Filipa Dias do Espírito Santo pelo nascimento da sua filha Carminho do Espírito Santo Coelho, por se tratar do primeiro filho do casal.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.11. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----

----- INCENTIVO À NATALIDADE A JOAQUIM LUÍS LOURO NUNES -----

----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 03/04/2019, sob registo n.º 8871, por Ana Luísa Cavaleiro Louro, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Joaquim Luís Louro Nunes, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Joaquim Luís Louro Nunes, nasceu no dia 03/04/2018 e é filha de Luís Alexandre de Sousa Nunes e Ana Luísa Cavaleiro Louro, todos residentes na Rua do Vale do Forno, n.º 13; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Ana Luísa Cavaleiro Louro, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 30/12/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Joaquim Luís Louro Nunes que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia da Carapinheira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 264,15 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- se trata do 1.º filho do casal -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Ana Luísa Cavaleiro Louro pelo nascimento do seu filho Joaquim Luís Louro Nunes, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Ana Luísa Cavaleiro Louro pelo nascimento do seu filho Joaquim Luís Louro Nunes, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.12. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO** -----  
**INCENTIVO À NATALIDADE A GUILHERME MIGUEL OLIVEIRA** ----  
**TEIXEIRA - APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 19/03/2019, sob registo n.º 7476, por Marco Alexandre Rodrigues Teixeira, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Guilherme Miguel Oliveira Teixeira, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1- A criança Guilherme Miguel Oliveira Teixeira, nasceu no dia 03/10/2018 e é filha de Marco Alexandre Rodrigues Teixeira e Vanessa Filipa Oliveira Pimentel, todos residentes na Urbanização S. Luis, lote 64, rés-do-chão esquerdo, em Pereira;-----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no  
concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à  
natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante  
designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Marco Alexandre Rodrigues Teixeira, na  
qualidade de pai (progenitor), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos  
do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 03/10/2018 o requerimento foi apresentado  
dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...",  
nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser  
instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a  
adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição  
aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica.  
Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s)  
Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do  
agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do  
artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com  
identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo  
ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Guilherme Miguel Oliveira Teixeira que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 256,36 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- se trata do 1.º filho do casal; -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019,



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

*foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----*

*----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Marco Alexandre Rodrigues Teixeira pelo nascimento do seu filho Guilherme Miguel Oliveira Teixeira, por se tratar do primeiro filho do casal.-----*

*----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----*

*----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----*

*-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Marco Alexandre Rodrigues Teixeira pelo nascimento do seu filho Guilherme Miguel Oliveira Teixeira, por se tratar do primeiro filho do casal. -----*

*-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----*

*----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----*

*----- 3.2.13. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----  
----- INCENTIVO À NATALIDADE A LOURENÇO PINHEIRO FOLHAS DE --  
----- OLIVEIRA - APROVAR EM MINUTA.-----*

*----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----*

*----- “Na sequência do requerimento apresentado em 28/03/2019, sob registo n.º 8333, por Flávia Patrícia Girão Pinheiro, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Lourenço Pinheiro Folhas de Oliveira, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

- I -----
- SITUAÇÃO DE FACTO -----
- 1- A criança Lourenço Pinheiro Folhas de Oliveira, nasceu no dia 29/09/2018 e é filha de João Daniel Roseiro Folhas de Oliveira e Flávia Patrícia Girão Pinheiro, todos residentes em Urbanização Quinta de S. Luis, lote 17, 2º direito, em Pereira; -----
- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho; -----
- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----
- II -----
- ENQUADRAMENTO -----
- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----
- 1. O requerimento foi apresentado por Flávia Patrícia Girão Pinheiro, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----
- 2. Considerando que a criança nasceu em 29/09/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----
- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----
- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----
- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Lourenço Pinheiro Folhas de Oliveira que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 257,35 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- se trata do 1.º filho do casal;-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Flávia Patrícia Girão Pinheiro pelo nascimento do seu filho Lourenço Pinheiro Folhas de Oliveira, por se tratar do primeiro filho do casal.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Flávia Patrícia Girão Pinheiro pelo nascimento do seu filho Lourenço Pinheiro Folhas de Oliveira, por se tratar do primeiro filho do casal.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.14. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO -----  
 ----- INCENTIVO À NATALIDADE A LARA SOFIA DA SILVA JESUS-----  
 ----- - APROVAR EM MINUTA. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 03/04/2019, sob registo n.º 8868, por Liliana Sofia Louro da Silva, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Lara Sofia da Silva de Jesus, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança Lara Sofia da Silva de Jesus, nasceu no dia 03/04/2018 e é filha de Carlos Filipe Santos de Jesus e Liliana Sofia Louro da Silva, todos residentes na Rua da Carvalha, n.º 354, no lugar de Grilos, em Vila Franca; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; -----

----- 4- Sob o registo 9333 de 09/04/2019 foram entregues os documentos em falta, dispensando notificação. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Liliana Sofia Louro da Silva, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 03/04/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;-----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;-----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;-----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Lara Sofia da Silva de Jesus que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; ---

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);-----

----- foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 319,88 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- Verifica-se ainda que,-----  
 ----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no  
 concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da  
 Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não  
 possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja  
 integralmente cumpridos;-----

----- se trata do 2.º filho do casal;-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente  
 instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de  
 Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 14 de janeiro de 2019,  
 foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do  
 incentivo a atribuir para o ano de 2019, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Liliana Sofia  
 Louro da Silva pelo nascimento da sua filha Lara Sofia da Silva de Jesus, por se tratar do  
 segundo filho do casal.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1  
 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do  
 n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º  
 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma  
 decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços,  
 deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no  
 valor de 300€ a Liliana Sofia Louro da Silva pelo nascimento da sua filha Lara Sofia da Silva de  
 Jesus, por se tratar do segundo filho do casal.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.15. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO DO -  
 PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE  
 JOSÉ DE ALMEIDA FERNANDES - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 23/10/2018, sob registo nº 22167 a solicitar a atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do estabelecido nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

I -----  
 ----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O munícipe, José de Almeida Fernandes, residente na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou o requerimento para atribuição do tarifário social doméstico. -----

II -----  
 ----- ENQUADRAMENTO -----

----- O requerimento apresentado por José de Almeida Fernandes, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do utilizador doméstico devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão -----

49



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

- b) Fotocópia do cartão de Contribuinte-----
- c) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação;---
- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----
- e) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção;-
- f) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----
- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;----
- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----
- - i)Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----
- - ii)Declaração de Inscrição no Centro de Emprego;-----
- i) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----
- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----
- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----
- Assim, verificou-se o seguinte:-----
- 1. O requerente não entregou todos elementos instrutórios, como estipulado no nº 4 do artigo 80º do Regulamento. -----
- 2. O munícipe foi notificado a 05/12/2018, através de ofício nº13042 para no prazo de 10 dias, proceder à entrega dos elementos instrutórios em falta dando cumprimento ao previsto nos artigos 86º e 117º do CPA.-----
- 3. O requerente respondeu ao solicitado a 19/12/2018 sob o registo nº26450, juntando os seguintes documentos: -----
- Declaração da Junta de freguesia da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões a atestar a residência e a composição do agregado familiar;-----
- Comprovativo de despesas de habitação;-----
- Três recibos de vencimento; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

7

-----4. Verificando-se ainda que se encontrava ainda em falta a declaração de IRS e demonstração de liquidação, despesas de habitação e saúde, informou-se o requerente deste facto no dia 14/01/2018 através telefone, para entregar os referidos elementos. -----

-----5. Verificou-se que o requerente apresentou os documentos solicitados a 16/01/2019, a declaração de rendimento anual, as despesas de saúde e habitação. -----

-----Da análise do processo verifica-se, que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é superior a 50% do salário mínimo nacional em vigor 600,00€ -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre um dos requisitos exigidos no Regulamento, como consta na alínea i) do nº 1 do artigo 79º, o rendimento per capita é superior ao salário mínimo nacional, salvo melhor opinião, propõe-se que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento propondo o seguinte: -----

-----1. Que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento, do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, apresentado por José de Almeida Fernandes, com o fundamento na alínea i) do nº 1 do artigo 79º do Regulamento. -----

-----2. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

-----Mais se propõe por economia procedimental que, caso o requerente, não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes /propostos nesta informação, sendo o interessado notificado desta decisão.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

-----Um - A tendência para o indeferimento, do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, apresentado por José de Almeida Fernandes, com o fundamento na alínea i) do nº 1 do artigo 79º do Regulamento. -----

-----Dois - Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121º e o nº 1 do artigo 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.-----

-----Três - Por economia procedimental, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes /propostos nesta informação, sendo o interessado notificado desta decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2.16.PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE CARINA LUISA SIMÕES LOPES DA SILVA MARTINS - APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência da resposta ao ofício circular nº 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a Carina Luísa Simões Lopes da Silva Martins, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----*

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1. A munícipe, *Carina Luísa Simões Lopes da Silva Martins, residente na freguesia de Tentúgal concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº 3584, a 12/02/2019, requerimento para renovação de tarifário social doméstico.* -----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO**-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- O requerimento apresentado por Carina Luísa Simões Lopes da Silva Martins, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento apresentado encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

----- 2. A requerente é titular do contrato de utilizadora doméstica. -----

----- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ---

----- b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

----- c) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção; ---

----- d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; ---

----- f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- - i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----

----- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----

----- Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

----- Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se que a requerente entregou: ---

----- - Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ---

----- - Declaração de Inscrição no Centro de Emprego, da própria e do cônjuge Luís Carlos Ferreira Branco; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- - Declaração da Segurança social com o valor do subsídio de desemprego do marido da requerente; -----

----- - Declaração da Segurança Social com o valor do RSI da Requerente; -----

----- - Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----

----- - Comprovativo de despesas com habitação.-----

----- Da análise do processo, verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é inferior ao valor da pensão social.-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA-----

----- Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo está devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que o valor do rendimento per capita é inferior ao valor da pensão social, atualmente em vigor, cumprindo o requisito da alínea i) do nº1 do artigo 79º, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Carina Luísa Simões Lopes da Silva Martins, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Carina Luísa Simões Lopes da Silva Martins, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.17. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVACÃO  
DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE LAURA DA SILVA SIMÕES  
-----  
----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência da resposta ao ofício circular nº 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a Laura da Silva Simões, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O requerimento apresentado por, Laura da Silva Simões, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento.-----

-----1. O requerimento apresentado encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

-----2. A requerente é titular do contrato de utilizadora doméstica. -----

-----3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

-----a) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação;

-----b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

-----c) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção;-  
 -----d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão);-----  
 -----e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;-----  
 -----f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----  
 ----- - i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----  
 ----- - ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego;-----  
 -----j) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----  
 -----k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----  
 ----- Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----  
 ----- Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se que a requerente entregou: ---  
 ----- Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior; -----  
 ----- Três recibos de vencimento -----  
 ----- Verificou-se ainda que se encontravam em falta: -----  
 ----- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo;-----  
 ----- Comprovativos de despesas com educação, saúde e habitação.-----  
 ----- Os documentos em falta foram pedidos através de ofício nº 1865 a 26/02/2019 e foram entregues a 27/03/2019, uma declaração da Junta de freguesia a atestar a residência e a composição do agregado familiar. -----  
 ----- Da análise do processo, verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, condição necessária para atribuição do tarifário social doméstico, nos termos da alínea i) do nº1 do artigo 79º do Regulamento. -----  
 ----- III -----  
 ----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

-----Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo está devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que o valor do rendimento per capita é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, atualmente em vigor, 600,00€, cumprindo o requisito da alínea i) do nº1 do artigo 79º, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

-----1. A atribuição do tarifário social doméstico a, Laura da Silva Simões, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Laura da Silva Simões, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término. -----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.18. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO  
DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE LILIANA ISABEL DOS  
SANTOS MACIEIRA - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- "Na sequência da resposta ao ofício circular nº 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a Liliana Isabel dos Santos Macieira, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----  
 SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A munícipe, Liliana Isabel dos Santos Macieira, residente na freguesia de Meãs do Campo, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº3262, a 08/02/2019, requerimento para renovação de tarifário social doméstico. -----

----- II -----  
 ----- ENQUADRAMENTO-----

----- O requerimento apresentado por Liliana Isabel dos Santos Macieira, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento apresentado por Liliana Isabel dos Santos Macieira, encontra-se devidamente instruído, nos termos dos nºs 2 e 4 do artigo 80º do Regulamento. -----

----- 2. A requerente é titular do contrato de utilizadora doméstica. -----

----- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão-----

----- b) Fotocópia do cartão de Contribuinte-----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS)do ano anterior e demonstração de liquidação; ----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção;

----- f) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;-----  
 ----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----  
 ----- - i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----  
 ----- - ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----  
 ----- i) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----  
 ----- j) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----  
 ----- k) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----  
 ----- Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se que a requerente entregou: ---  
 ----- - Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ---  
 ----- - Declaração de frequência escolar da filha, Bruna Sofia Marques Macieira; -----  
 ----- - Declaração da Segurança social com o valor do subsídio de desemprego da requerente; -----  
 ----- - Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----  
 ----- - Comprovativo de despesas com educação, saúde e habitação. -----  
 ----- Da análise do processo, verifica-se os documentos entregues são os necessários para a análise do pedido e que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, condição necessária para atribuição do tarifário social doméstico, nos termos da alínea i) do nº1 do artigo 79º do Regulamento. -----  
 ----- III-----  
 ----- CONCLUSÃO PROPOSTA-----  
 ----- Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo está devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que o valor do rendimento per capita é inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional, atualmente em vigor, 600,00€, cumprindo o requisito da alínea i) do nº1 do artigo 79º, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

4  
9.

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- 1. A renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Liliana Isabel dos Santos Macieira, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Liliana Isabel dos Santos Macieira, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término. -----

-----Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.19. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO DE JACÍRIO GOMES DOS SANTOS - APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Na sequência da resposta ao ofício circular nº 1150 de 29/01/2019, a solicitar a entrega de documentos para renovação do tarifário social doméstico a Jacírio Gomes dos Santos, nos termos do estabelecido no nº 9 do artigo 80º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O munícipe, Jacírio Gomes dos Santos, residente na freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho, apresentou sob o registo nº 3125, a 02/02/2019, requerimento para renovação de tarifário social doméstico. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O requerimento apresentado por Jacírio Gomes dos Santos, reporta-se à atribuição de tarifários especiais, como previsto nos artigos 79º e 80º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento apresentado, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

----- 2. O requerente é titular do contrato de utilizador doméstica. -----

----- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica do/a utilizador/a doméstico/a, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Declaração de rendimentos (IRS) do ano anterior e demonstração de liquidação; ---

----- b) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; -----

----- c) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -

----- d) Declaração da Situação de Pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- e) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; ----

----- f) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- g) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- ii) Declaração de Inscrição no Centro de Emprego; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----

----- Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

----- Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para a apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim e face aos documentos apresentados, verifica-se que o requerente entregou: ---

----- - Nota de liquidação da declaração de IRS do ano anterior; -----

----- - Declaração da Caixa geral de Aposentações com o valor anual da pensão recebida; -

----- - Declaração comprovativa da composição do agregado familiar, atestado pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo -----

----- Verificou-se ainda que se encontravam em falta: -----

----- - Declaração de IRS; -----

----- - Comprovativos de despesas com educação, saúde e habitação. -----

----- Os documentos em falta foram pedidos através de telefone a 12 de fevereiro e foram entregues a 26/02/2019, sob o registo nº 5249; -----

----- Da análise do processo, verifica-se que o rendimento per capita, apurado com base na documentação entregue, é inferior ao valor da pensão social, condição necessária para atribuição do tarifário social doméstico, nos termos da alínea i) do nº1 do artigo 79º do Regulamento. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo está devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento e que o valor do rendimento per capita é inferior ao valor da pensão social, cumprindo o requisito da alínea i) do nº1 do artigo 79º, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Jacírio Gomes dos Santos, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se

49

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação da atribuição do tarifário social doméstico a Jacírio Gomes dos Santos, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9 do Regulamento e se se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.20. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ----

----- SÉNIOR A MARIA ISABEL DUARTE MONTEIRO - APROVAR EM-----

----- MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 13/05/2019, sob registo n.º 11924, por Maria Isabel Duarte Monteiro, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- 1. A munícipe, Maria Isabel Duarte Monteiro, nasceu no dia 17 de janeiro de 1947, residente na Rua do Porto Luzio, nº 18, Carapinheira;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Maria Isabel Duarte Monteiro, com 72 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

----- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Liceia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Isabel Duarte Monteiro, por ter 72 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Isabel Duarte Monteiro, por ter 72 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.21. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR A NAIR RIBEIRO CACHO - APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 03/05/2019, sob registo n.º 10836, por Nair Ribeiro Cacho, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe, Nair Ribeiro Cacho, nasceu no dia 07 de julho de 1942, residente no Beco da Cacho nº 155, Seixo de Gatões; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Seixo de Gatões do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Nair Ribeiro Cacho, com 76 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;-----

----- Foi apresentada a declaração da Freguesia do Seixo de Gatões que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Nair Ribeiro Cacho, por ter 76 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Nair Ribeiro Cacho, por ter 76 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.22. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ----

----- SÉNIOR A JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA - APROVAR EM -----

----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Na sequência do requerimento apresentado em 03/05/2019, sob registo n.º 10837, por José Maria Gomes da Costa, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:"-----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. O munícipe, José Maria Gomes da Costa, nasceu no dia 12 de junho de 1938, residente no Beco do Cacho nº 155 – Pedra Branca, Seixo de Gatões;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Liceia do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por José Maria Gomes da Costa, com 80 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- - Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

----- - Foi apresentada a declaração da Freguesia de Seixo de Gatões que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Maria Gomes da Costa, por ter 80 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Maria Gomes da Costa, por ter 80 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.23. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** -----  
 ----- **SÉNIOR A ANTÓNIO LUIS DOS SANTOS GOMES - APROVAR EM** ---  
 ----- **MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 13/05/2019, sob registo n.º 11926, por António Luís Santos Gomes, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1. O munícipe, António Luís Santos Gomes, nasceu no dia 17 de agosto de 1949, residente na Rua Porto Luzio, n.º 18, Carapinheira;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

----- II -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

4  
f

----- ENQUADRAMENTO -----  
 ----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----  
 ----- 1. O requerimento foi apresentado por António Luís Santos Gomes, com 69 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----  
 ----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----  
 ----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----  
 ----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----  
 ----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----  
 ----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----  
 ----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----  
 ----- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Carapinheira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----  
 ----- Verifica-se ainda que, -----  
 ----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----  
 ----- III -----  
 ----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----  
 ----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Luís Santos Gomes, por ter 69 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Luís Santos Gomes, por ter 69 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.24. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR** ----

----- **SÉNIOR A ANTÓNIO AUGUSTO MENDES - APROVAR EM MINUTA.**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 05/07/2019, sob registo n.º 7791, António Augusto Mendes, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- / -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- 1. O munícipe, António Augusto Mendes, nasceu no dia 05 de julho de 1949, residente na Rua do Vale Grande nº 111, União de freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida União de freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que o munícipe reside e se encontra recenseado União de freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por António Augusto Mendes, com 69 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão; -----

----- - Foi apresentada a declaração da União de freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

4  
9



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

4  
9.

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Augusto Mendes, por ter 69 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António Augusto Mendes, por ter 69 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.25. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----  
----- SÉNIOR A JOSÉ MARIA DOS SANTOS MARQUES - APROVAR EM --  
----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 09/04/2019, sob registo n.º 9336, por José Maria dos Santos Marques, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O munícipe, José Maria dos Santos Marques, nasceu no dia 08 de maio de 1943, residente na Rua João Girão de Lemos nº 42 - Formoselha, Santo Varão; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Santo Varão do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por José Maria dos Santos Marques, com 76 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

----- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Arazede que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Maria dos Santos Marques, por ter 76 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Maria dos Santos Marques, por ter 76 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.26. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

----- SÉNIOR A JOSÉ MARIA PEREIRA LAMEIRO - APROVAR EM -----

----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 04/02/2019, sob registo n.º 2806, por José Maria Pereira Lameiro, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O munícipe, José Maria Pereira Lameiro, nasceu no dia 15 de setembro de 1941, residente no beco da Junqueira, Casal Minhoto, Pereira; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- 1. O requerimento foi apresentado por José Maria Pereira Lameiro, com 76 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão; -----

----- - Foi apresentada a declaração da Freguesia de Pereira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Maria Pereira Lameiro, por ter 76 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a José Maria Pereira Lameiro, por ter 76 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.27. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----  
 ----- SÉNIOR A MARIA HELENA MONTEIRO GIRÃO - APROVAR EM -----  
 ----- MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 21/02/2019, sob registo n.º 4863, por Maria Helena Monteiro Girão, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- / -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A munícipe, Maria Helena Monteiro Girão, nasceu no dia 22 de dezembro de 1951, residente na Rua das Flores nº 23, Santo Varão;-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Santo Varão do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Maria Helena Monteiro Girão, com 67 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;-----

----- Foi apresentada a declaração da Freguesia de Liceia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

94

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- III -----  
 ----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----  
 ----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----  
 ----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Helena Monteiro Girão, por ter 67 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----  
 ----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----  
 ----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----  
 ----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Helena Monteiro Girão, por ter 67 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----  
 ----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----  
 ----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----  
 ----- 3.2.28. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----  
 ----- SÉNIOR A MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES PIRES - APROVAR EM-----  
 ----- MINUTA. -----  
 ----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----  
 ----- Na sequência do requerimento apresentado em 25/02/2019, sob registo n.º 5033, por Maria da Conceição Gomes Pires, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe, Maria da Conceição Gomes Pires, nasceu no dia 26 de fevereiro de 1946, residente na Rua das Fontainhas nº 12, Carapinheira; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Maria da Conceição Gomes Pires, com 73 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

4  
9

----- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;-----

----- Foi apresentada a declaração da Freguesia da Carapinheira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Gomes Pires, por ter 73 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Gomes Pires, por ter 73 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

4  
f.

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----3.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)-----

-----3.4. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÓNIO MATERIAL E IMATERIAL  
(UCTPMI)-----

----- 3.4.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -

----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE ---

----- PELA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA FREGUESIA DE ARAZEDE----

----- – RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Foi solicitado pela Direção da “A.F.A.- Amigos da Freguesia de Arazede”, a cedência do mini-autocarro desta Autarquia, para o dia 18 de maio do corrente ano, a fim de transportar a equipa Sénior Feminina de Hóquei em Patins, a Vila Boa do Bispo (Campeonato Nacional de Séniores Feminino). Não tendo esta Associação disponibilidade de viatura para o efeito e estando o mini-autocarro disponível, sou de opinião que o mesmo possa ser cedido. No entanto a sua cedência traz custos para a Câmara Municipal, com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista, bem como com as despesas inerentes à viatura. -----*

----- *Assim, esta deslocação é de cerca de 326Km e terá um custo estimado em cerca de 80.00€ (combustível/portagens). -----*

----- *Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----*

*Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----*

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- 3.4.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

----- EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013,

----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

y

PELO AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS 1321 DE VILA VERDE -----

- RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “O Agrupamento 1321 de Vila Verde, pretende levar a efeito um acampamento de escuteiros no dia 11 e 12 de maio do corrente ano. Para o efeito, solicitam à Autarquia a cedência do parque de Merendas Municipal. Sendo o Parque de Merendas Municipal, um espaço público e de livre utilização, sou de opinião que o mesmo possa ser disponibilizado à entidade acima referida.-----

----- Pelo exposto, propõe-se a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à Reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara.

3.4.3. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -

DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-

PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR-O-VELHO ----

- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A EBI de Pereira vai levar a efeito no dia 14 de junho do corrente ano, um Sarau de Final de Ano Letivo. Para o efeito solicitam à autarquia a cedência de 100 cadeiras.-----

----- Sendo um evento bastante importante no seio da Comunidade Escolar, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento, podem as mesmas serem disponibilizadas. Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento solicitado, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.4.4. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE**-----  
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**  
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-**  
 ----- **PELA CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ – APROVAR EM**  
 ----- **MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Câmara Municipal da Figueira da Foz vai levar a efeito de 27 a 31 de maio do corrente ano, uma atividade cultural. Para o efeito, solicitam à Autarquia de Montemor-o-Velho, a cedência de 20 stands de exterior. Dado o bom relacionamento institucional existente entre estes dois municípios, e, estando, segundo o mapa de cedências de equipamento, os stands disponíveis no período acima referido, sou de opinião que os mesmos possam ser cedidos. -----

----- Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram nos mesmos. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.4.5. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE**-----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

4  
9.

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -  
DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-  
PELO GATÕES BTT – APROVAR EM MINUTA.

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

“O Núcleo de BTT da Associação” Voar Baixinho” vai levar a efeito no dia 10 de junho do corrente ano, a 3ª. caminhada solidária das 6 fontes. Para o efeito, solicitam à autarquia a cedência do arco insuflável e de material promocional para oferta aos participantes.

Sendo uma atividade que, para além de fomentar a prática desportiva é também ela de carácter social, pois os lucros revertem a favor do Europaradise. Assim sendo, sou de opinião prestar o apoio solicitado.

Segundo indicação dos serviços respetivos, o equipamento encontra-se disponível, sendo da responsabilidade da Entidade requerente, providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento/entrega do referido equipamento (arco insuflável), bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo.

Pelo exposto, propõe-se a cedência do solicitado, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a Reunião de Câmara Municipal para aprovação.

A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.

Ausentou-se neste ponto o Presidente da Câmara.

Assumiu a Presidência o Vice-Presidente José Veríssimo.

3.4.6. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -  
DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-  
PELA AGÊNCIA DA REDE DE CASTELOS E MURALHAS DO  
MONDEGO – APROVAR EM MINUTA.

Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

97

----- "A Agência de Rede de Castelos e Muralhas do Mondego, pretende repor o espetáculo "O Enredo" nos dias 3,10 ,17 de agosto, 21, 28 de setembro e dia 5 de outubro do corrente ano, aos 11 concelhos que no ano transato não tiveram oportunidade de o receber. Para o efeito, solicitam à Autarquia a cedência de 20 módulos de palco, para os dias acima referidos.

----- A Rede de Castelos e Muralhas do Mondego procura dignificar a história e criar a partir do património cultural, um produto turístico de excelência, assente na valorização da linha defensiva do Mondego e na mobilização de parceiros para a criação de dinâmicas conjuntas.

----- Tendo sido um sucesso o espetáculo apresentado, e não tendo tido esses 11 concelhos oportunidade de o receber, sou de opinião que possam ser cedidos os módulos de palco, de forma a permitir a realização do referido espetáculo.-----

----- Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente, providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento/entrega do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo.-----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência dos 20 módulos de palco para os dias indicados, ao abrigo da alínea u), do artº.33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião de Câmara Municipal para aprovação."-----

----- Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira que disse: "Relativamente a este ponto, eu tive o cuidado de dar aqui uma leitura, levantam-se-me algumas dúvidas, mas com certeza que o Senhor me vai deixar descansada relativamente ao tempo em que vamos deixar os módulos de palco solicitados pela Rede, para a utilização deles, tendo em conta que é o tempo em que também as nossas instituições, as nossas entidades, associações, se dirigem à Câmara a pedir os módulos de palco, para sua utilização. se este empréstimo, não vai pôr em causa a nossa disponibilidade para os que também são nossos.-----

----- A pedido do Senhor Vice-Presidente, usou da palavra a Chefe da Unidade Orgânica de Cultura, Turismo, Património Material e Imaterial, Sandra Lopes que disse: "Efetivamente foi solicitado um grande conjunto de datas pela Agência e, se reparem na informação dos Serviços, comparativamente ao pedido inicial da Agência, não está a ser proposto os módulos solicitados nem as datas todas. As datas que aqui estão, são datas que, por norma, os módulos não são solicitados, porque estamos a falar dos módulos que são os praticáveis, portanto não

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

são utilizados nas Festas pelas nossas Associações, é um conjunto de módulos à parte e, para além disso, não estamos a emprestar o tempo todo e, cada vez que levarem, porque se trata de espetáculos ao fim-de-semana, eles vêm buscar à sexta e entregam à segunda-feira. Portanto, se forem necessários durante a semana, eles estão disponíveis e, não estamos a ceder os 25 iniciais, só estamos a ceder 20.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **Voltou a fazer parte da reunião o Presidente da Câmara.**-----

----- **Ausentou-se neste ponto o Vereador Décio Matias.**-----

----- **3.4.7. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE**-----  
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**  
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-**  
 ----- **PELA ASSOCIAÇÃO DIOGO DE AZAMBUJA – APROVAR EM** -----  
 ----- **MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Um conjunto de alunos do curso de Multimédia da Escola Profissional de Montemor-o-Velho (estabelecimento de ensino profissional tutelado pela Associação Diogo de Azambuja) irá levar a cabo um projeto curricular de curta-metragem. Para o efeito solicitam a cedência do seguinte equipamento entre 14 e 27 de maio de 2019: -----*

----- . [Medieval] 2 unidades de Traje do Povo Masculino (3 peças); -----

----- . [Medieval] 3 unidades de Traje de Nobre Masculino (3 peças); -----

----- . [Medieval] 3 unidades de Traje do Povo Feminino (3 peças); -----

----- . [Medieval] 2 unidades de Traje de Nobre Feminino (2 peças); -----

----- *Dada a próxima relação institucional existente entre as duas instituições, sou a propor que o equipamento seja cedido já que existe disponibilidade da sua totalidade. Por outro lado, a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

levantamento, limpeza após utilização e devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro à câmara para aprovação. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Associação Diogo de Azambuja, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do n.º. 3, do artigo n.º. 35, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Décio Matias. -----

### 3.4.8. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE-----

EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -  
DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-  
PELA COMISSÃO DE FESTAS DO CASAL NOVO DO RIO – “FESTA --  
DO BARQUENSE” – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “À semelhança de anos anteriores, vai a Comissão de Festas do Casal Novo do Rio (Festa do Barquense), levar a efeito mais um convívio nos dias 12, 13 e 14 de julho do ano em curso. Para o efeito solicita à Autarquia a cedência de dois (2) stands metálicos. -----

----- Sendo um convívio com grande importância para a localidade em causa, e estando o equipamento disponível, sou de opinião que o mesmo seja cedido. -----

----- Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do equipamento solicitado, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento atrás referido ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.” -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.4.9. 2º STREET FOOD LITERÁRIO DE MONTEMOR-O-VELHO** -----  
 ----- **|IT COMERCIO |ALOJAMENTO |DONATIVO – APROVAR EM**-----  
 ----- **MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Na sequência da organização do evento supra-citado, que decorrerá nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2019, a IT Comércio disponibilizou-se a dar o seu contributo para a realização do evento com o seguinte serviço (em anexo):* -----

----- *. 50% do preço de tabela de uma dormida em 9 quartos single, 8 quartos duplos e 8 quartos triplos.* -----

----- *O que perfaz um valor de 565€ (quinhentos e sessenta e cinco euros) acrescido do IVA à taxa legal de 6%.* -----

----- *Assim, de acordo com o artigo 33.º, nº 1, alínea j) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal aceitar doações em benefício do Município.* -----

----- *Neste sentido deve esta doação ser submetida à aprovação do Executivo Municipal em sede de reunião de câmara.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o donativo no valor de 565€ (quinhentos e sessenta e cinco euros) acrescido do IVA à taxa legal de 6%. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.4.10. REMESSA PARA CONSULTA PÚBLICA, NO ÂMBITO DA** -----  
 ----- **RESPECTIVA ELABORAÇÃO, DO PROJETO DE REGULAMENTO**-----  
 ----- **MUNICIPAL DO APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL** -----  
 ----- **E SOCIAL DE MONTEMOR-O-VELHO – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- *“Considerando que:* -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

----- A Administração Local, em concretização dos princípios constitucionais da autonomia do poder local, da descentralização administrativa e da subsidiariedade, dispõe de poder regulamentar próprio, ex vi artigo 242.º da Constituição da República Portuguesa e artigos 97.º e seguintes e 135.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para, também por essa via, realizar a satisfação do interesse público que preside à sua atuação, numa ótica de racionalização e de adequada e exigente gestão e administração dos recursos públicos; -----

----- O princípio da boa administração, impõe ao Município a prossecução contínua de um exercício autárquico diário dotado de mais eficiência, economicidade e celeridade e o obriga a organizar-se de modo a aproximar os seus serviços das populações que serve da forma menos burocratizada possível; -----

----- Os regulamentos municipais são um instrumento privilegiado para incentivar o desenvolvimento local, devendo ser usados como ferramenta para redução dos chamados “custos de contexto”, que não são imputáveis aos munícipes ou agentes investidores, podendo antes tendo origem em atividade administrativa que, por isso, carece de atenção, cuidado, atualização e qualificação permanente; -----

----- O Regulamento de Apoio Municipal a Associações Culturais, Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social entrou em vigor a 10 de abril de 2015. Decorridos vários anos da sua execução, verificou-se que existe a necessidade de colmatar algumas lacunas não detetadas inicialmente, bem como proceder à sua adequação às novas realidades; -----

----- As alterações propostas visam a melhoria dos serviços, proporcionando às associações e instituições uma melhor articulação com o Município de Montemor-o-Velho e um apoio mais eficaz ao desenvolvimento das suas atividades; -----

----- Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, o Município de Montemor-o-Velho por deliberação do executivo municipal de 28 de março de 2018 e de acordo com a competência prevista na 1.ª parte da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação atual, desencadeou os procedimentos administrativos

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

*necessários à alteração/ revisão do referido Regulamento de Apoio Municipal a Associações Culturais, Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social;-----*

*----- Perante o exposto, em cumprimento do n.º 1, do artigo 79.º, do citado D.L. n.º 10/2015, de 16 de janeiro e no respeito pelo formalismo previsto nos artigos 97.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, publicado pelo D.L. n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou sobre o início do procedimento para a alteração/revisão do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Culturais, Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social do Município de Montemor-o-Velho, indicando a data do seu início e termo, o objeto do mesmo e a constituição dos interessados, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo;-----*

*----- Assim, foi concedido um prazo de 15 dias úteis para o seu envio, a contar da data da publicitação da deliberação que ordenou o início do procedimento, feita nos termos da citada disposição legal; -----*

*----- No decurso do mesmo, todos os interessados puderam apresentar sugestões ou quaisquer outros contributos para a alteração/revisão do citado regulamento municipal, por escrito, dirigidos por correio postal à Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-358 Montemor-o-Velho, entregues pessoalmente nos serviços de atendimento ou mediante envio por correio eletrónico para o sítio do Município; -----*

*----- Acrescenta-se, ainda, que a concessão do referido prazo para apresentação dos contributos nos termos do artigo 98.º, não põe em causa o direito dos interessados à participação posterior na fase de consulta pública prevista nos artigos 100 e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, sobre o conteúdo do projeto de regulamento;-----*

*----- Findo o prazo de 15 dias úteis, e não tendo sido rececionadas quaisquer sugestões e/ou contributos, os serviços competentes da Unidade Orgânica de Cultura e Turismo elaboraram a proposta que se anexa a esta informação; -----*

*----- A proposta que se anexa colhe a experiência tida pelos serviços da Unidade Orgânica de Cultura e Turismo com a aplicação do regulamento em vigor, no que diz respeito às dificuldades, estrangulamentos e omissões encontradas, quer pelos mesmos em sede de*

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

análise, apoio, monitorização, acompanhamento e fecho dos projetos apoiados, quer pelas próprias estruturas associativas concelhias em sede de candidatura;-----

----- Esta proposta foi colocada superiormente à apreciação superior no último trimestre de 2018, não tendo havido quaisquer contributos;-----

----- Foi esta proposta remetida à Divisão de Administração Geral e Finanças – Subunidade Orgânica de Assuntos Jurídicos e Apoio aos Órgãos para colher parecer jurídico (parecer no processo em anexo). -----

----- Perante o exposto, propõe-se que: -----

----- 1. Seja aprovado na Câmara Municipal de Montemor-o-Velho a submissão a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões pelos interessados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, do projeto de Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho; -----

----- 2. A referida consulta pública tenha lugar pelos meios legalmente previstos quais sejam a publicação no Boletim Municipal e na internet, no sítio institucional do Município de Montemor-o-Velho com a visibilidade adequada à sua compreensão;-----

----- 3. Findo o prazo de consulta, sejam apreciadas as sugestões apresentadas tendo em vista a ponderação da sua inclusão na redação final dos ditos Regulamentos; -----

----- 4. Se aprecie a nova proposta e caso esta obtenha a necessária aprovação pelo Órgão Executivo Municipal, se proceda, depois à sua remessa, à Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos previstos na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a submissão a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, para recolha de sugestões pelos interessados, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 99.º, 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, do projeto de Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2019, maio, 20

----- Mais deliberou que:-----  
 ----- - A referida consulta pública tenha lugar pelos meios legalmente previstos quais sejam a publicação no Boletim Municipal e na internet, no sítio institucional do Município de Montemor-o-Velho com a visibilidade adequada à sua compreensão.-----  
 ----- - Findo o prazo de consulta, sejam apreciadas as sugestões apresentadas tendo em vista a ponderação da sua inclusão na redação final dos ditos Regulamentos.-----  
 ----- - Se aprecie a nova proposta e caso esta obtenha a necessária aprovação, se proceda, depois à sua remessa, à Assembleia Municipal nos termos e para os efeitos previstos na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----  
 ----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.4.11. APOIO MUNICIPAL A ASSOCIAÇÕES CULTURAIS E RECREATIVAS E IPSS | APOIO MUNICIPAL À ATIVIDADE REGULAR-  
 2019: PROPOSTA DE REPARTIÇÃO DE VERBAS – APROVAR EM  
 MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----  
 ----- *“No seguimento da deliberação de câmara de 11 de fevereiro de 2019, decorreu o período de apresentação de candidaturas, entre 12 de fevereiro e 12 de março de 2019. Pela mesma deliberação, foi estipulado um valor global de financiamento para os projetos apresentados nas áreas da cultura e ação social de 71.000€.* -----  
 ----- *Considerando que naquele momento não era possível apresentar uma proposta de repartição de verbas, pelas duas áreas, cultura e ação social, uma vez que se desconhecia o número de candidaturas que seriam apresentadas e que o Regulamento de Apoio Municipal a Associações Culturais, Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social é omissa nesta matéria, procedeu-se à distribuição de forma proporcional. Tendo como premissa o critério matemático, dividiu-se o valor de 67.450€ pelas 36 candidaturas apresentadas, tendo-se apurado um valor individual de 1.873,611€. No entanto, considerando que as entidades com valências na área social poderão recorrer a outro tipo de apoios regulares, entende-se por justo, proporcional e adequado reduzir para 35% o valor anteriormente apurado.* -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**

*Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

----- Assim, nos termos do disposto no artigo 23.º do regulamento, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a repartição do valor global de financiamento da seguinte forma: 64.172€ para a cultura e 3.278€ para a ação social. -----

----- Mais se propõe que a Câmara Municipal aprove a atribuição das seguintes verbas às pontuações constantes no Regulamento: -----

----- Área da Cultura: -----

----- Pontuação 1 (600€ a 800€); -----

----- Pontuação 2 (1.300€ a 1.500€); -----

----- Pontuação 3 (1.800€ a 2.000€); -----

----- Pontuação 4 (3.200€ a 3.500€); -----

----- Pontuação 5 (4.950€); -----

----- Área da Ação Social: -----

----- Pontuação 1 (200€); -----

----- Pontuação 2 (750€); -----

----- Pontuação 3 (1.000€); -----

----- Pontuação 4/5 (1.500€ / 2.000€).” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a repartição do valor global de financiamento da seguinte forma: 64.172€ para a cultura e 3.278€ para a ação social. -----

----- Mais deliberou aprovar a atribuição das seguintes verbas às pontuações constantes no Regulamento: -----

----- Área da Cultura: -----

----- Pontuação 1 (600€ a 800€); -----

----- Pontuação 2 (1.300€ a 1.500€); -----

----- Pontuação 3 (1.800€ a 2.000€); -----

----- Pontuação 4 (3.200€ a 3.500€); -----

----- Pontuação 5 (4.950€); -----

----- Área da Ação Social: -----

----- Pontuação 1 (200€); -----

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

*Reunião ordinária de 2019, maio, 20*

----- Pontuação 2 (750€); -----

----- Pontuação 3 (1.000€); -----

----- Pontuação 4/5 (1.500€ / 2.000€).-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **4. DIVISÃO DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, EVENTOS E APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA (DEIEMEAJF)** -----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE EDIFÍCIOS, INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UEIEM)** -----

----- **A4. EQUIPA MULTIDISPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTOS E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)** -----

----- **A5. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)**-----

----- **A6. UNIDADE ORGÂNICA DE ÁGUAS, SANEAMENTO E RESÍDUOS (UASR)**-----

----- **A7. UNIDADE ORGÂNICA DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----


----- **ENCERRAMENTO** -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e cinquenta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

  
Emílio Augusto Ferreira Torrão

**A SECRETÁRIA,**

  
Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos